



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## Estudo de Modelo de Governança para o projeto *Região Inteligente Algarve (RIA)*

Ajuste Direto nº 04/CCDR Algarve/2023

Relatório Final

Algarve STP

24 de fevereiro de 2023

Cofinanciado por:





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## ÍNDICE

1.	Enquadramento	4
2.	Objeto	5
3.	Estudo de Modelo de Governança RIA	5
3.1	<i>Stakeholders</i>	6
3.2	Aspetos Facilitadores e Constrangimentos	9
3.2.1	Aspetos Facilitadores	9
3.2.2	Constrangimentos	9
3.3	Benchmarking	10
3.3.1	Helsínquia	11
3.3.2	Tel Aviv	12
3.3.3	Múrcia	13
3.4	Vantagens e Desvantagens dos Modelos Apresentados	14
4.	Modelos de Governança	15
5.	Modelo de Governança do Projeto RIA	17
5.1	Órgãos	17
5.2	Responsabilidade de cada Função	17
5.3	Perfis de Funções e Dimensionamento	19
5.3.1	Gestão Pública de uma Entidade	19
5.3.2	Gestão Pública em Consórcio	23
5.3.3	Entidades Públicas com Contrato de gestão por Privado ou Associação	27
5.3.4	Parceria Público-Privada	28
5.4	Modelo de Governança a Implementar	29
5.5	Modelo de Acompanhamento, Tomada de Decisão e Monitorização de Resultados da Governança	31
5.6	<i>Reporting</i>	33
6.	Proposta de Regulamento Interno/Protocolo	34
6.1	Condições Regulamentares	34
6.2	Exemplo de regulamento interno e protocolo	37
7.	Modelo de Articulação Interno e Externo	37
8.	Recolha, armazenamento e publicação de dados	39
8.1.	Importância de dados numa região inteligente e exemplos	39

Cofinanciado por:

2





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

8.2.	Potenciais áreas de dados, respetivos indicadores e fontes de dados	42
8.3.	Novos dados para uma Região Inteligente	52
8.4.	Recolha, armazenamento, gestão e publicação de dados	54
9.	Conclusões e recomendações	55
9.1.	Conclusões - Governança	55
9.2.	Proposta de Modelo de Governança	56
ANEXO I		
ANEXO II		

Cofinanciado por:

3





## 1. ENQUADRAMENTO

A *Região Inteligente Algarve* (RIA) foi um desafio lançado na 1ª Reunião do Conselho de Inovação Regional do Algarve (CIRA), sendo esse um órgão consultivo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), previsto na Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3 Algarve) envolvendo cerca de 70 entidades da hélice quádrupla da região.

Uma Região Inteligente é aquela que, através da inovação, tecnologia e criatividade, procura responder às necessidades de quem nela vive, trabalha ou visita de forma sustentável e eficaz, garantindo o seu desenvolvimento e coesão social, enquanto promove uma utilização mais eficiente dos recursos e responde aos desafios das alterações climáticas, por exemplo.

Dentro deste tópico da *Região Inteligente* têm sido definidas algumas dimensões importantes, incluindo governança, ambiente, mobilidade, economia, pessoas e qualidade de vida. O constructo subjacente à *Região Inteligente* baseia-se, nomeadamente, nas teorias da competitividade, capital social e humano, TIC, infraestruturas, ambiente e economia.

Assim, este projeto desenvolvido por uma parceria liderada pela CCDR Algarve e envolvendo a Universidade do Algarve (UAAlg), a Região de Turismo do Algarve (RTA) e a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL) teve como objetivo contribuir para que a Região do Algarve se mobilize para a implementação de uma arquitetura de *Região Inteligente* que possibilite o desenvolvimento de novas dinâmicas de crescimento económico e social com base, nomeadamente, na qualificação, na inovação e na internacionalização dos setores económicos menos vocacionados para essas vertentes.



Francisco Serra, 6 de março de 2021. UAAlg

Figura 1- Visão holística do plano para a governança da Região Inteligente Algarve



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## 2. OBJETO

Uma região pode ser definida como *inteligente* se adotar um estilo inovador de governança colaborativa, através da utilização de tecnologias inteligentes e inovadoras<sup>1</sup>, para tratar e abordar os desafios diários e para projetar políticas territoriais e sociais que visem a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, impulsionando o seu desenvolvimento económico, social e ambiental, e promovendo a competitividade a nível local e regional.

As *Regiões Inteligentes* são, portanto, uma resposta aos desafios do mundo atual, que exige soluções cada vez mais inovadoras e sustentáveis para garantir um futuro melhor e mais próspero para as comunidades envolvidas.

Através do *Estudo de Modelo de Governança* para o projeto RIA pretende-se potenciar o trabalho em rede e o estabelecimento de parcerias de natureza territorial e institucional, com o objetivo de fortalecer o espírito de cooperação assente num modelo de governança sustentável e de liderança colaborativa, promovendo o potencial endógeno da região, com vista à valorização do território e estimulando ganhos ao nível da digitalização dos pilares económico, social e ambiental, como atrás já se referiu.

A escolha de um modelo comum para a promoção da digitalização da economia algarvia, num quadro de capacitação institucional transversal e alargado, implica o estudo e preparação de diversas ações específicas, uma das quais é a governança, elemento central objeto do presente estudo.

## 3. ESTUDO DE MODELO DE GOVERNANÇA RIA

A aposta na inovação e no conhecimento tem sido uma constante, como forma de aumentar a competitividade. Grande parte das regiões da União Europeia vêm procurando desenvolver estratégias para uma especialização inteligente que estabeleça um quadro de referência para a transformação económica e defina as principais prioridades para os investimentos a realizar para que essa transformação ocorra. No âmbito do presente projeto é consensual que cabe às Administrações Públicas e aos agentes económicos privados e do terceiro setor identificar oportunidades emergentes que resultem em alternativas competitivas para se alcançar um desenvolvimento diversificado e duradouro com recurso à digitalização, combinando os pontos fortes proporcionados pela pesquisa e inovação com a resposta às necessidades dos setores

---

<sup>1</sup> Tecnologias inovadoras que podem ser utilizadas no desenvolvimento de uma plataforma *smart region*:

- *Internet das Coisas (IoT)* - integração de dispositivos inteligentes que podem registar e partilhar dados em tempo real;
- *Big Data e Analytics* - análise de grandes quantidades de dados para identificar tendências e padrões de comportamento;
- *Inteligência Artificial (IA)* - utiliza *machine learning* e algoritmos para tomar decisões e melhorar a eficiência dos processos;
- *Blockchain* - tecnologia de registos distribuídos para garantir a segurança e integridade dos dados;
- *Realidade Virtual e Aumentada* - criação de experiências imersivas e interativas para os utilizadores;
- *Cloud Computing* - armazenamento de dados em local remoto permitindo o seu processamento e a escalabilidade da plataforma;
- *5G* - maior velocidade e capacidade de transmissão de dados em tempo real.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

produtivos da economia, em particular do turismo, motor inequívoco da estrutura produtiva, no caso do Algarve.

O projeto RIA, enquanto projeto transversal, agregador e potenciador de outros, como são as *Cidades Inteligentes*, o *Destino Turístico Inteligente*, a *Mobilidade Inteligente*, as *Redes Inteligentes de Energia*, a *Monitorização Ambiental Inteligente*, a *Saúde Inteligente*, entre outros, possibilitará o envolvimento dos atores regionais da hélice quádrupla (Administrações Públicas, Municípios, Universidade, Centros de I&D, Entidades, Associações, Sociedade Civil, entre outros), reforçando o potencial de desenvolvimento regional e contribuindo para a concretização da própria Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente (RIS3)<sup>2</sup>, motivando uma dinâmica de futuro baseada na inovação, na qualificação e na competitividade, reforçando a capacidade de afirmação das instituições regionais.

O estudo atual pretende apresentar um modelo de governança sustentável e de liderança colaborativa para o estabelecimento de parcerias que promovam o potencial endógeno da região, com vista à valorização do território e estimulando ganhos ao nível da digitalização dos pilares económico, social e ambiental.

Nas próximas secções deste estudo identificam-se os *stakeholders*, indicam-se exemplos identificados a partir de um *benchmarking* internacional e apresentam-se opções para eventual adoção de um modelo de governança para a plataforma RIA.

### 3.1 Stakeholders

Na materialização deste projeto, estão envolvidas quatro entidades: a CCDR Algarve - líder da parceria, a UAlg, a RTA e a AMAL. As entidades identificadas apresentam vasta experiência na coordenação, liderança e execução de projetos, quer individualmente quer no âmbito do trabalho em rede ao abrigo de parcerias territoriais, temáticas ou de cooperação internacional que têm integrado, sobretudo nas últimas décadas.

O projeto RIA contém, na sua lista de atividades, referências ao reforço da capacitação das equipas técnicas das entidades que integram a parceria, mas também da capacitação dos *stakeholders* regionais, envolvendo-os e tornando-os parte efetiva dos processos de construção do projeto RIA, assentes na digitalização da economia e na promoção do desenvolvimento regional.

---

<sup>2</sup> A Estratégia Regional de Investigação e Inovação para a Especialização Inteligente é um instrumento criado pela União Europeia com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade regional por meio da pesquisa e inovação. Visa identificar as áreas em que a região tem um potencial competitivo em nível internacional e incentivar o investimento em pesquisa e inovação nessas áreas para promover a especialização inteligente.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

O envolvimento das entidades deverá ser tanto ao nível da governança, como do compromisso de utilização da plataforma para a implementação de soluções e fornecimento de dados para integração automática na plataforma.

Tendo em vista a criação de um caminho comum para a digitalização da economia algarvia, num quadro de capacitação institucional transversal e alargado, cada uma destas entidades ficou responsável por uma ação específica, nomeadamente:

- CCDR Algarve: Governança

Enquanto serviço periférico da administração direta do estado, com vasta experiência e competências nos domínios da coordenação e articulação das diversas políticas sectoriais de âmbito regional, de execução das políticas de ambiente e de ordenamento do território e cidades, apoio técnico às autarquias locais e suas associações e gestão dos programas de fundos europeus, a CCDR Algarve é a responsável pela definição do Modelo de Governança da plataforma RIA.

A este nível, pretende-se potenciar o trabalho em rede e o estabelecimento de parcerias com escala territorial e institucional, com capacidade de alavancagem, espírito de cooperação, assente num modelo de governança sustentável e de liderança colaborativa, promovendo o potencial endógeno da região, com vista à valorização do território e estimulando ganhos ao nível da digitalização dos pilares económico, social e ambiental.

o Especificações Técnicas:

1. Identificação de *stakeholders* relevantes e respetiva caracterização;
2. Análise de *benchmarking* a práticas de referência, nacionais ou internacionais, e identificação dos respetivos modelos de governação;
3. Consensualização com parceiros do projeto RIA qual o modelo a ser implementado;
4. Definição detalhada do modelo de governança do projeto RIA, incluindo:
  - a. Órgãos e funções;
  - b. Responsabilidades e perfis de cada função principal;
  - c. Modelo de acompanhamento e tomada de decisão, incluindo monitorização de resultados da governança;
  - d. Modelo de *Reporting*;
  - e. *Template* de Regulamento interno ou Protocolo para o funcionamento do Modelo de Governança;
  - f. Desenho de modelo de articulação interno e externo.

- UAlg: Plano de Ação da Plataforma RIA

A UAlg, enquanto Instituição de Ensino Superior, tem por fins fundamentais, de acordo com os seus Estatutos: a formação humana, cultural, científica e técnica; a realização de investigação fundamental e aplicada; a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização

Cofinanciado por:





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

recíproca; o intercâmbio científico, técnico e cultural com instituições congêneres nacionais e estrangeiras.

Dada a forte componente tecnológica da UAAlg, seja através das parcerias de I&D, seja através da sua *Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (CRIA)*, ou até das estreitas relações que mantém com o tecido Entidaderial, a UAAlg ficou responsável pela implementação e operacionalização da plataforma RIA, que inclui o estudo da componente tecnológica do projeto, nomeadamente, infraestrutura e servidores, armazenamento e redes. A plataforma será o *front-end* do projeto bem como as interfaces que deverão ser criadas/implementadas para a prossecução da integração de qualquer outro software, hardware ou sensores que venham a ser incluídos na plataforma RIA.

Para a fase inicial do Projeto RIA foram selecionadas duas áreas temáticas de relevante interesse regional: - o turismo e a mobilidade, tendo a RTA ficado responsável pela implementação de soluções *Smart Tourism Destination* e a AMAL pela implementação de soluções *Smart Mobility*.

- RTA: Soluções *Smart Tourism Destination*

A RTA, criada em 1970, tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da região, bem como a gestão integrada, no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que a integram.

- AMAL: Soluções *Smart Mobility*

A AMAL, sendo uma associação formada pelos 16 Municípios do Algarve que visa a realização de atividades no âmbito dos interesses comuns e competências dos municípios que a integram, ficou responsável pela implementação de soluções *Smart Mobility*, de acordo com uma *Estratégia de Welcome para a Mobilidade* que terá como principal objetivo disponibilizar informação de suporte a todos os intervenientes da área da mobilidade na região do Algarve, mediante, nomeadamente, a conceção de um “Planeador de Viagens”, utilizando os diferentes modos de transportes públicos disponíveis na região, promovendo a intermodalidade, com o envolvimento dos vários operadores dos setores de transportes públicos rodoviário, ferroviário, aeroportuário e marítimo fluvial.

Cofinanciado por:

8





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## 3.2 Aspetos Facilitadores e Constrangimentos

### 3.2.1 Aspetos Facilitadores

Um dos principais aspetos facilitadores da implementação do projeto RIA é a **experiência dos principais intervenientes**. Tanto a CCDR Algarve como a UAlg, a AMAL, ou a RTA possuem capacidades para gerir, desenvolver e implementar projetos de desenvolvimento regional, uma vez que possuem recursos qualificados, profundo conhecimento da região, capacidade e experiência na mobilização dos atores regionais, na organização e desenvolvimento de trabalho em rede, na liderança e na promoção do espírito empreendedor, no âmbito das suas competências, constituindo-se por essas razões como parceiros indispensáveis para vencer os desafios que este projeto enuncia. A Algarve STP, por exemplo, poderá vir a constituir-se como parceiro de referência deste projeto, uma vez que representa um conjunto significativo de entidades da região, que serão sempre importantes para um projeto marcadamente tecnológico, como é o projeto RIA.

De salientar que a participação das entidades nucleares do projeto em organismos nacionais e internacionais maximizam os previsíveis resultados do projeto RIA. De igual forma, relevam-se as experiências no campo da cooperação em múltiplas áreas de atuação, quer da CCDR Algarve quer das entidades parceiras, onde detém vasta prática, tradição e resultados visíveis na região e junto dos *stakeholders*.

Os resultados alcançados ao longo dos anos por muitas das iniciativas levadas a cabo pelos parceiros, em iniciativas promovidas autonomamente ou desenvolvidas em parceria, complementarmente às respetivas atribuições institucionais, garantem um capital de confiança que lhes permite assumir a condução das atividades propostas, no contexto da construção de uma *Região mais Inteligente e Competitiva*.

O forte conhecimento da região e dos *stakeholders* por parte das entidades parceiras, quer por via do seu quadro de competências, quer pelo trabalho desenvolvido em conjunto com especialistas e Entidades nacionais e internacionais no âmbito da candidatura para concretizar o desafio da *Região Inteligente Algarve*, e também por via da experiência adquirida noutras candidaturas desenvolvidas, que atestam um histórico de trabalho colaborativo, em rede e de proximidade, facilitador na alavancagem de oportunidades de capacitação institucional e dos *stakeholders*, num quadro inovador, sinérgico, promotor de práticas assentes nos princípios da democracia participativa, que se estima com forte impacto interno (no seio da parceria) e externo (junto dos *stakeholders* regionais e nacionais).

### 3.2.2 Constrangimentos

No contexto do projeto *Região Inteligente Algarve*, é importante considerar várias dimensões, incluindo governança, meio ambiente, mobilidade, economia, pessoas e qualidade de vida. As regiões podem ser definidas como inteligentes quando o investimento em infraestrutura moderna de comunicação ajuda a crescer uma economia sustentável, conducente a uma elevada qualidade de vida, por meio de uma governança participativa.

Cofinanciado por:

9





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

Apesar da necessidade de infraestrutura tecnológica, o estímulo que faz movimentar o esforço de inovação é a quantidade de informação acumulada ao longo de processos desenvolvidos em espaços coletivos, especialmente os mais urbanizados. Por exemplo, quanto mais aplicações, aparatos tecnológicos e conhecimento, estiverem integrados e forem geridos de forma colaborativa, maior será a probabilidade de acontecer inovação significativa do ponto de vista do interesse regional.

Contudo, a tecnologia e as ferramentas de gestão do conhecimento, por si só, não são suficientes para gerar inovação e estratégias inteligentes. O envolvimento coletivo nas decisões e desenvolvimentos da *Região Inteligente* deve ser constante, ou seja, deverão efetivar-se esforços para se entender o real papel que os cidadãos devem desempenhar neste contexto, já que sem a participação efetiva dos mesmos, poderá ocorrer apenas um desenvolvimento tecnológico que pouco contribua para a construção de estratégias úteis e imprescindíveis para acrescentar qualidade de vida ao quotidiano da comunidade.

Pelo exposto, será essencial a cooperação e a partilha de conhecimentos por parte dos parceiros envolvidos, bem como o desenvolvimento de estudos, a realização de seminários, conferências e workshops, que visem a disseminação da informação com a participação de todos os *stakeholders* regionais, de forma a atingir os objetivos propostos.

Será importante que os elementos técnicos afetos ao projeto acompanhem os trabalhos eventualmente desenvolvidos por entidades contratadas para prestar serviços especializados, de forma a internalizar boas práticas e conhecimento que permitam dimensionar e gerir as infraestruturas e a plataforma, capacitando-se, simultaneamente, nas competências e matérias de mais elevada complexidade.

Por ser um projeto inovador sobre o qual incidirá uma grande componente de manutenção, para garantir a sua continuidade será também necessário desenvolver e aplicar programas de capacitação técnica e funcional dos *stakeholders*.

### 3.3 Benchmarking

Para tornar o Algarve uma *Região Inteligente* é necessário implementar um modelo de governança inovador, que combine as tecnologias digitais com a gestão. O modelo de governança deve ter como objetivo tornar o Algarve mais sustentável, eficiente e inteligente. Deve incluir: o desenvolvimento de políticas e estratégias adequadas; a criação de mecanismos de financiamento adequados; o eventual estabelecimento de parcerias público-privadas; o aproveitamento de novas tecnologias digitais e o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões. O modelo de governança deve ser um processo contínuo, que combine a participação dos cidadãos, a responsabilização dos atores envolvidos e a transparência.

Para esse efeito foi efetuada uma análise de *benchmarking* a práticas de referência internacionais na gestão de *stakeholders* e identificação de modelos de governança.



### 3.3.1 Helsínquia

#### Descrição

O Programa Regional de Helsínquia-Uusimaa expõe a visão da região para 2030 e delinea as prioridades, objetivos e medidas de desenvolvimento para 2022-2025. As três principais prioridades são:

- A mitigação das alterações climáticas: O objetivo é, em 2030, serem uma região neutra do ponto de vista climático;
- Competitividade económica: O objetivo é aumentar as despesas de investigação e desenvolvimento de Helsínquia-Uusimaa para 5% do produto interno bruto da região.
- Bem-estar: O objetivo é atingir uma taxa de emprego de 80% em Helsinki-Uusimaa até ao final de 2030.

O Conselho Regional de Helsinki-Uusimaa, é uma autoridade conjunta para a região de Helsinki-Uusimaa que conta com 26 municípios-membros. As suas principais tarefas operacionais no Conselho são o planeamento regional e o ordenamento do território, assim como a promoção dos interesses locais e regionais, articulando as necessidades regionais comuns, objetivos de desenvolvimento a longo prazo e condições para o desenvolvimento sustentável.

#### Modelo de Governança

- Os processos de tomada de decisão baseiam-se na forma como o governo finlandês funciona a nível local, sendo o órgão decisório mais elevado a Assembleia Regional, composta por 83 pessoas que se reúnem duas ou três vezes por ano. Por sua vez, a responsabilidade pela implementação das decisões cabe ao Conselho Regional e aos seus 15 membros, que se reúnem mensalmente. Todos os membros da Assembleia e da Direção são políticos eleitos pelos municípios membros por um período de mandato de quatro anos, representando a vontade política da região, de acordo com os resultados das eleições locais.
- O Conselho Regional de Helsinki-Uusimaa é um dos 18 conselhos regionais na Finlândia mandatados por lei, recebendo o financiamento principalmente dos municípios membros.
- Além disto, trabalham em estreita cooperação com os municípios membros, o governo, o sector empresarial, as universidades e as instituições de investigação, bem como com organizações cívicas.
- Os principais interessados apresentam os atores de I&D mais importantes na região. E como é que estes intervenientes interagem? Por exemplo, a nossa estratégia de especialização inteligente tem um grupo diretor constituído pelos responsáveis de diferentes instituições de investigação e universidades. As estratégias, tais como a de especialização inteligente, tiveram diferentes grupos de trabalho temáticos nos quais a estratégia foi elaborada.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## Financiamento

A plataforma *Região Inteligente Helsínquia* é financiada principalmente através de recursos públicos. As autoridades regionais, bem como o governo finlandês, investiram significativamente na construção da plataforma, além de parcerias com Entidades privadas como a Siemens e a IBM. Existem outros financiadores, como o Programa de Desenvolvimento Urbano da União Europeia (URBACT), o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Programa de Ação para *Smart Cities* da União Europeia.

### 3.3.2 Tel Aviv

#### Descrição

A *Região Inteligente Tel Aviv* baseia-se nos princípios de dados abertos, colaboração e transparência. O modelo centra-se no aproveitamento da tecnologia para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e visitantes da região. Encoraja a inovação e a experimentação, ao mesmo tempo que promove parcerias público-privadas. O modelo baseia-se na ideia central de criar uma *Região Inteligente* que seja ao mesmo tempo habitável e sustentável.

Como resultado do projeto, têm sido desenvolvidas diversas iniciativas de cariz tecnológico, como a de *Smart Mobility*, uma colaboração entre a região, o Ministério dos Transportes de Israel e várias Entidades tecnológicas, para criar um sistema de transportes conectado, automatizado e eficiente. Ao utilizar tecnologia para sistemas inteligentes de sinalização de tráfego, sensores e grandes análises de dados, esta iniciativa visa reduzir o congestionamento de tráfego e a poluição atmosférica, aumentar a segurança de peões e ciclistas e melhorar o transporte público. A iniciativa inclui uma série de componentes como a partilha de carros, partilha de bicicletas, veículos elétricos e estacionamento inteligente. Todas estas componentes são concebidas para facilitar a deslocação das pessoas pela região e reduzir a sua dependência do transporte rodoviário individual.

#### Modelo de Governança

O modelo de governança *Região Inteligente Tel Aviv* baseia-se numa abordagem colaborativa que envolve tanto as partes interessadas públicas como privadas. O modelo foi concebido para promover a inovação, equilibrando ao mesmo tempo as necessidades das Entidades, dos cidadãos e do governo.

Foi criada uma *Task Force*, que é composta por representantes dos sectores público, privado e académico. Esta *Task Force* é responsável pelo desenvolvimento e implementação da estratégia da *Região Inteligente*. A região também criou várias iniciativas para apoiar a inovação, tais como o Fundo de Inovação regional de Tel Aviv, que fornece subsídios para apoiar Entidades e empresários, em fase de arranque. A Região está também a trabalhar para desenvolver uma estratégia de dados abrangente que irá assegurar o desenvolvimento de uma infraestrutura de dados segura e fiável. Esta infraestrutura de dados será utilizada para impulsionar o desenvolvimento dos projetos de *Smart Cities* da Região, com base em soluções de dados abertos, permitindo a partilha de dados entre os decisores políticos e Entidades e os seus

Cofinanciado por:

12





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

cidadãos. Além disso, a Região estabeleceu uma série de iniciativas para envolver os cidadãos na tomada de decisões e recolher o seu feedback. Estas iniciativas incluem hackathons, concursos de dados abertos e projetos científicos promovidos por Instituições de Ensino e de Investigação ou por outras entidades capacitadas para o efeito. Finalmente, a Região implementou uma série de ferramentas para tornar o processo de governação mais eficiente e transparente, tais como uma plataforma online para a apresentação de queixas e pedidos.

O modelo de governança tem quatro elementos:

- **Governança Estratégica:** É o principal órgão decisório presidido pelas autoridades locais
- **Grupos Operacionais:** Existem 8 Grupos Operacionais que lidam com as componentes da cidade inteligente, nomeadamente, Água e Energia, Saneamento, Segurança, Educação, Comunidade, Transporte, Start-Ups e a comunidade empresarial local. Estes Grupos são geridos pelas entidades públicas e com o apoio da comunidade local, do meio empresarial, do meio académico, do meio associativo e de outras entidades governamentais
- **Infraestrutura e IT:** Este órgão lida com toda a infraestrutura tecnológica, rede de WiFi, dados, segurança informática, etc.

### Financiamento

A plataforma *Região Inteligente Tel Aviv* é financiada maioritariamente pelo governo israelita. Além disso, alguns projetos também são financiados por entidades privadas, como a Microsoft e a IBM.

### 3.3.3. Múrcia

#### Descrição

O projeto *Região Inteligente Múrcia* é um projeto transversal que pretende dar visibilidade a todas as ações realizadas pelos diferentes Departamentos e Serviços da Região de Múrcia, e que visam melhorar a qualidade de vida, o serviço aos cidadãos e a eficiência nos processos fazendo uso das ferramentas que as novas tecnologias colocam à sua disposição.

A *Região Inteligente Múrcia* quer aproveitar os dados que produz nas suas operações diárias para gerar novas informações que permitam melhorar a sua gestão, com o objetivo de dotá-las de uma infraestrutura que garanta um desenvolvimento sustentável, maior eficiência dos seus recursos e um aumento da qualidade de vida dos seus cidadãos.

O objetivo da *Região Inteligente* é oferecer uma multiplicidade de vantagens e oportunidades em função dos serviços que se desenvolvem, respondendo às necessidades das Administrações Públicas como:

- Oferecer um melhor serviço ao cidadão. Melhorar a qualidade de vida dos habitantes gerindo os serviços oferecidos de forma mais eficaz, eficiente e sustentável.
- Otimizar as despesas nos serviços públicos e otimizar a gestão dos referidos serviços.

Cofinanciado por:

13





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- o Economia e eficiência energética
- o Melhoria da sustentabilidade ambiental. Gestão mais sustentável e maior eficiência na mobilidade e gestão rodoviária, entre outros.
- o Exportação e importação de casos de sucesso de/para outras regiões sem necessidade de começar do zero.
- o Interoperabilidade entre todos os serviços/sistemas implementados, optando por implementações ou tecnologias que permitam sustentabilidade futura.
- o Dados Abertos: Cidades Inteligentes com dados abertos para uma cidadania participativa e inteligente.
- o Planeamento estratégico. A tecnologia “inteligente” será uma ferramenta para conseguir isso de forma otimizada.

### Modelo de Governança

A *Região Inteligente Múrcia* segue um modelo de governança colaborativa que foi desenvolvido para dar às partes interessadas, incluindo governos municipais, estaduais e federais, universidades, entidades privadas, organizações da sociedade civil e cidadãos, a oportunidade de colaborar na implementação de iniciativas *inteligentes*.

A *Região Inteligente Múrcia* tem um *conselho de governança* que reúne as partes interessadas para debater e tomar decisões sobre questões relacionadas ao desenvolvimento da Região. A *Região Inteligente Múrcia* tem uma plataforma digital colaborativa para apoiar a implementação dos seus projetos, que fornece recursos para a colaboração entre as partes interessadas, a partilha de dados e a criação de soluções de *Região Inteligente*.

O governo municipal de Múrcia desempenha um papel central na governança das soluções de Região Inteligente, supervisionando e coordenando os projetos e as partes interessadas.

### Financiamento

A *Região Inteligente Múrcia* é financiada principalmente pelo Programa de Investimentos Territoriais Integrados (PITI), que é financiado pelo governo espanhol e pelo Conselho da Europa. Além disso, o projeto também conta com financiamento de parceiros privados e públicos, incluindo a Câmara Municipal de Múrcia, o governo regional da Comunidade Autónoma de Múrcia, assim como várias Entidades e universidades da Região.

## 3.4 Vantagens e Desvantagens dos Modelos Apresentados

Os exemplos apresentados (e outros) estão atualmente a desenvolver estratégias com base numa avaliação das necessidades futuras e usos inovadores das TIC, baseada na Internet de banda larga e outras tecnologias que venham a surgir no futuro. Essas estratégias baseiam-se numa nova compreensão da inovação, fundamentada no conceito de ecossistemas de inovação aberta, cadeias de inovação global e na capacitação dos cidadãos, para dar forma à inovação e ao desenvolvimento.

Nos casos acima apresentados, podemos identificar os seguintes pontos fortes:

Cofinanciado por:





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- Surgimento de novas formas de colaboração entre os governos locais, institutos e centros de investigação, universidades, cidadãos e Entidades.
- Elevado nível de envolvimento dos cidadãos na cocriação de aplicações baseadas em Internet e serviços em todos os setores da economia e da sociedade;

No entanto, todos os exemplos estudados exigem uma dramática alteração na colaboração, na formação de conhecimento, nas infraestruturas, e no próprio processo de recolha, produção e disseminação de dados na região.

A análise dos 3 casos acima referidos (Helsínquia, Tel Aviv e Múrcia) revela os perigos de deficiências de governança podendo levar a soluções menos eficazes e, na pior das hipóteses, uma oportunidade potencial para expor as partes interessadas, incluindo os cidadãos, a ameaças que podem levar a situações disruptivas da vida quotidiana.

Por exemplo, a falta de estruturas formais de gestão executiva e de normativas escritas pode dar origem a perdas de eficiência. Por exemplo, no Dubai (caso não ilustrado neste documento, mas investigado pela equipa) a estrutura de gestão para a segurança cibernética é responsável pela revisão periódica dos protocolos e avaliada e auditada pelo Centro de Segurança Eletrónica do Dubai.

## 4. MODELOS DE GOVERNANÇA

Quando se fala em *Regiões Inteligentes*, existem diversos modelos de governança que podem ser adotados, nomeadamente:

### 1. Gestão Pública

Um modelo em que uma entidade pública, ou várias entidades públicas em consórcio, trabalham em conjunto para implementar e gerir a plataforma.

A utilização de um modelo de gestão pública em consórcio, por regra, justifica-se em projetos complexos e de elevado valor, de modo a poder minimizar os custos associados à preparação e lançamento destes projetos, que exigem elevados investimentos. Por outro lado, as principais desvantagens do modelo de gestão pública incluem possíveis dificuldades na regularidade das provisões orçamentais, sendo imperativo tentar assegurar que, no caso de consórcio, os orçamentos das instituições que o compõem inscrevam provisões que permitam um funcionamento regular e investimento para crescimento e modernização, de forma a manter a vitalidade do consórcio no longo prazo e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Este modelo, não configurando uma parceria público-privada, não invalida soluções de contratação, pelo consórcio, de uma entidade privada ou associativa, para fazer a gestão por conta do consórcio ou da entidade individual, mediante contrato de gestão a negociar entre as partes, seguindo as regras de contratação pública em vigor.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## 2. Organização Autónoma Descentralizada (DAO)

É um tipo de organização digital que é executada através de regras codificadas como programas de computador chamados contratos inteligentes. A DAO opera com base numa rede de blockchain e as propostas de ação são regidas pelos seus membros, que têm direitos de voto proporcionais à sua participação na organização. O processo de decisão e as operações de uma DAO são transparentes, autónomos, e (teoricamente) incorruptíveis, uma vez que são executados por código e não por uma autoridade central, nunca podendo ser controladas apenas por uma única parte. Desta forma, se uma proposta recebe os votos da maioria dos participantes então terá de ser implementada.

As grandes vantagens da DAO são: a possibilidade de criar dinâmicas de gestão sem necessidade de uma hierarquia pesada, permitindo a contribuição e a tomada de decisão de todos os intervenientes; grau de transparência muito alto, dado que é baseada na tecnologia de blockchain que dispõe de capacidade para registar de forma pública todas as ações realizadas.

Por sua vez, programar uma DAO não é uma tarefa fácil, dado que a automação de tarefas e a capacidade de tomar decisões pode ser complexa. Além disto, também as regulamentações internas podem tornar-se um problema, dado que estas exigem uma preparação tecnicamente exigente para evitar erros e custos de não qualidade.

## 3. Modelo Híbrido

Outra opção é um modelo híbrido, onde a plataforma é governada por uma combinação de componentes centralizados e descentralizados. Isto pode permitir um equilíbrio entre a eficiência e a escalabilidade da governação centralizada e a transparência e segurança da governação descentralizada. As grandes vantagens deste modelo incluem: maior agilidade na tomada de decisão; maior utilização e otimização dos recursos; acesso e utilização de conhecimentos e experiências diferentes. Por outro lado, um modelo híbrido pode implicar mais dificuldades no planeamento, crescimento da plataforma e controlo de gestão.

## 4. Parceria Público-Privada (PPP)

Um modelo em que entidades públicas e do setor privado trabalham em conjunto para implementar e gerir a plataforma. A utilização das PPP, por regra, só se justifica em projetos complexos e de elevado valor, de modo a poder maximizar os benefícios para o Setor Público, associados à preparação e lançamento destes projetos que, no entanto, exigem elevados investimentos iniciais aos concorrentes privados os quais terão de ser remunerados pelo Setor Público sob a forma de rendas periódicas conforme estipulado em contratos públicos celebrados para o efeito. Por outro lado, existem riscos que o Setor Público deve ponderar, que incluem possíveis dificuldades na negociação dos aspetos finais do contrato, sendo imperativo definir antecipadamente as regras que vão reger a parceria no longo prazo, nomeadamente as modalidades e condições de reequilíbrio financeiro bem como a possibilidade de perda na



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

qualidade do serviço prestado, uma vez que o sector privado, por norma, orienta a sua atuação com base em objetivos economicistas.

## 5. MODELO DE GOVERNANÇA DO PROJETO RIA

### 5.1 Órgãos

Consoante a modalidade adotada podem ser elencadas as seguintes opções:

#### 1. Gestão Pública de uma entidade

Integração na hierarquia de uma Direção de Serviços, aprovisionada com recursos técnicos adequados, em especialização e em número.

#### 2. Gestão Pública em Consórcio

Comissão Diretiva com número de 3 a 5 elementos para efeitos de efetivo acompanhamento da diversidade que compõe uma plataforma com as características já anteriormente especificadas. Dotação financeira adequada, conforme anteriormente enunciado, aprovisionamento de quadro de pessoal que pode ser especialmente contratado ou cedido por membros do consórcio.

#### 3. Entidade Pública com Contrato de Gestão por Privado ou Associação

Arquitetura funcional especificada em contrato e nomeação de gestor de contrato, que articule com a entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da entidade ou do consórcio.

#### 4. Parceria Público-Privada

Arquitetura funcional especificada em contrato e nomeação de gestor de contrato, que articule com a entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da entidade ou do consórcio.

### 5.2 Responsabilidade de cada Função

No que diz respeito às responsabilidades de cada função a integrar, consoante a modalidade adotada e anteriormente apresentada poderão ser definidas as seguintes opções:

#### 1. Gestão Pública de uma entidade

Integração na hierarquia de uma Direção de Serviços, aprovisionada com recursos técnicos adequados, em especialização e em número adequado.

Cofinanciado por:





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

A Direção técnica ao nível de **Chefia de Divisão**, com a responsabilidade de gestão de pessoas e infraestrutura, preferencialmente da área da engenharia informática, deverá ser apoiada por:

- Coordenador com responsabilidades funcionais ao nível do Marketing
- Coordenador com responsabilidades ao nível da gestão de dados (aquisição, tratamento e facilitação)
- Coordenador com responsabilidades de gestão de *datacenter*
- Funções gerais administrativas podem ser asseguradas por Direções de Serviços transversais da Entidade.

### 1. Gestão Pública em consórcio

Para a Gestão Pública em consórcio deve ser criada uma Comissão Diretiva composta por 3 a 5 elementos que podem ser nomeados ou contratados pelos membros do consórcio e podem ou não desempenhar funções executivas remuneradas.

No caso de os membros da Comissão Diretiva não serem executivos e não terem remuneração, deverá ser nomeado um **Diretor Executivo**, que pode ser especialmente contratado ou pertencente aos quadros de um dos membros do consórcio, com a responsabilidade de gestão de pessoas e infraestrutura, preferencialmente da área da engenharia informática, apoiado por:

- Coordenador com responsabilidades funcionais ao nível do Marketing.
- Coordenador com responsabilidades ao nível da gestão de dados (aquisição, tratamento e facilitação).
- Coordenador com responsabilidades de gestão de *datacenter*.
- Coordenador com responsabilidades de gestão administrativa e financeira.

### 2. Entidade Pública ou Consórcio Público com Contrato de gestão por Privado ou Associação

Gestor de Contrato, nomeado pela Entidade ou Consórcio, que articule com a entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da entidade ou do consórcio;

### 3. Parceria Público-Privada

Gestor de Contrato, nomeado pela Entidade ou Consórcio, que articule com a entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da entidade ou do consórcio;

Cofinanciado por:

18





## 5.3 Perfis de Funções e Dimensionamento

### 5.3.1 Gestão Pública de uma Entidade

No caso de se optar pela Gestão Pública por uma só Entidade, poderá ser suficiente designar uma Direção Técnica ao nível de Chefia de Divisão, com a responsabilidade de gestão de pessoas e infraestrutura, preferencialmente da área da engenharia informática;

#### a. Perfil de Funções da Direção Técnica ao nível de Chefia de Divisão

A Direção Técnica ao nível de Chefia de Divisão é responsável por liderar a equipa técnica e garantir que as operações diárias sejam executadas de acordo com as normas e orientações da Entidade. Algumas das principais responsabilidades e capacidades necessárias para o desempenho nessa posição incluem:

- i. Liderança de equipas: a Direção Técnica deve ser capaz de liderar e motivar a equipa técnica para garantir que as normas e orientações da Entidade sejam cumpridas.
- ii. Gestão de projetos: a Direção Técnica deve ter capacidades e experiência de gestão de projetos para garantir que os mesmos sejam executados dentro dos prazos e dos orçamentos.
- iii. Conhecimento técnico: a Direção Técnica deve ter um conhecimento técnico forte e atualizado nas suas áreas de atuação, para orientar a equipa e tomar decisões informadas.
- iv. Comunicação eficaz: capacidades de comunicação são essenciais para a Direção Técnica, pois ela deve ser capaz de comunicar claramente com a equipa técnica e outras partes interessadas internas e externas.
- v. Centragem em resultados: a Direção Técnica deve estar comprometida com os objetivos a atingir e ter uma forte motivação para obter os resultados exigidos.
- vi. Resolução de problemas: a Direção Técnica deve ser capaz de identificar problemas e encontrar soluções eficazes para garantir que, em circunstâncias normais, as operações decorram sem interrupções.
- vii. Desenvolvimento de pessoal: a Direção Técnica deve estar comprometida em desenvolver as capacidades da equipa técnica, fornecendo oportunidades de formação e desenvolvimento do conhecimento, para garantir que os colaboradores estejam atualizados e preparados para enfrentar os desafios, presentes e futuros.
- viii. Gestão de custos: a Direção Técnica deve estar ciente dos custos de tecnologia e equipamentos, e propor decisões de investimento que tenham em vista a satisfação equilibrada das necessidades técnicas da infraestrutura e dos serviços a prestar.
- ix. Pensamento estratégico: a Direção Técnica deve ter capacidades de pensamento estratégico para antecipar as necessidades futuras da infraestrutura e outros recursos e propor planos para atendê-las.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

### b. Perfil de Funções para Engenheiro Informático

Como engenheiro informático, as funções a realizar e o perfil requerido variam, dependendo do tipo de operação que venha a ser adotada, mas algumas funções comuns incluem:

- i. Desenvolvimento de software: pode projetar, codificar e testar programas e aplicações para computadores, dispositivos móveis e outros equipamentos.
- ii. Análise de dados: pode analisar grandes conjuntos de dados para identificar tendências, padrões e *insights* valiosos para alcançar os resultados exigidos.
- iii. Gestão de projetos: pode liderar equipas de desenvolvimento de software e gerir projetos do início ao fim, garantindo que sejam concluídos no prazo e dentro do orçamento.
- iv. Suporte técnico: pode ajudar os utilizadores a solucionar problemas técnicos, fornecer suporte para software e hardware e treinar os utilizadores para usar sistemas e aplicativos.
- v. Segurança cibernética: pode projetar e implementar medidas de segurança para proteger sistemas e redes contra ameaças cibernéticas.
- vi. Desenvolvimento de bases de dados: pode projetar e gerir sistemas de bases de dados para armazenar, organizar e recuperar dados em larga escala.
- vii. Desenvolvimento de redes: pode projetar, implementar e manter redes de computadores e sistemas de comunicação, incluindo servidores, *routers* e *switches*.
- viii. Desenvolvimento de sistemas: pode projetar e desenvolver sistemas integrados em dispositivos eletrónicos, para equipamentos de uso individual ou coletivo.

### c. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades ao nível do Marketing

O Coordenador com responsabilidades funcionais ao nível do Marketing é responsável por liderar a estratégia de Marketing e garantir que todas as iniciativas de Marketing estejam alinhadas com os objetivos fixados. Algumas das principais responsabilidades e capacidades necessárias para um Coordenador de Marketing incluem:

- i. Planeamento estratégico: o Coordenador de Marketing deve ter capacidades fortes de planeamento estratégico e ser capaz de desenvolver planos de Marketing eficazes que impulsionem o crescimento do negócio.
- ii. Gestão de equipa: como líder da equipa de Marketing, o Coordenador deve ser capaz de gerir e motivar a equipa para alcançar os objetivos de Marketing da Entidade.
- iii. Conhecimento do mercado: o Coordenador de Marketing deve estar bem informado sobre as tendências do mercado, as necessidades dos utilizadores e *stakeholders* e as estratégias de Marketing implementadas por projetos da mesma natureza, para melhor se atingirem os objetivos globais exigidos.
- iv. Comunicação e negociação: capacidades de comunicação eficazes são essenciais para o Coordenador de Marketing, pois ele deve ser capaz de comunicar claramente



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- com as equipas internas, clientes e fornecedores externos. Além disso, capacidades de negociação são necessárias para fechar acordos com fornecedores e parceiros.
- v. Análise de dados: o Coordenador de Marketing deve ter capacidade de análise de dados para monitorizar o desempenho das campanhas de Marketing e fazer ajustes para garantir que os objetivos sejam alcançados.
  - vi. Conhecimento de tecnologia: o Coordenador de Marketing deve ter conhecimento de tecnologia, incluindo ferramentas de automação de Marketing, análise de dados e plataformas de redes sociais.
  - vii. Criatividade: ser criativo é uma capacidade importante para o Coordenador de Marketing, pois ele deve ser capaz de desenvolver ideias inovadoras para campanhas de Marketing e abordagens diferentes para alcançar os objetivos.
  - viii. Foco nos utilizadores: o Coordenador de Marketing deve ter uma forte motivação para entender as necessidades dos utilizadores e dos *stakeholders*, de modo a desenvolver campanhas de Marketing eficazes, que gerem resultados excelentes.
  - ix. Liderança: o Coordenador de Marketing deve ser um líder forte e inspirador, capaz de motivar a equipa de Marketing e a Entidade na direção certa em termos de Marketing e comunicação.

#### **d. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades ao nível da Gestão de Dados**

Um Coordenador com responsabilidades ao nível da gestão de dados é responsável por garantir que a Entidade possui dados precisos, atualizados e relevantes que possam ser usados para tomar decisões informadas. Algumas das principais responsabilidades e capacidades necessárias para um Coordenador com essa função incluem:

- i. Aquisição de dados: o Coordenador deve ser capaz de identificar fontes confiáveis de dados e trabalhar com fornecedores e parceiros externos para adquirir dados relevantes para a Entidade.
- ii. Tratamento de dados: o Coordenador deve ser capaz de trabalhar com ferramentas de tratamento de dados, como softwares de Gestão de bases de dados, para limpar, validar e padronizar os dados adquiridos.
- iii. Facilitação de dados: o Coordenador deve ser capaz de facilitar o acesso aos dados públicos relevantes, geridos pela Entidade, garantindo que eles estejam disponíveis em formatos fáceis de usar e compreender.
- iv. Conhecimento de tecnologia: o Coordenador deve ter conhecimento de tecnologia, incluindo ferramentas de Gestão de bases de dados, ferramentas de análise de dados e plataformas de BI (*Business Intelligence*).
- v. Análise de dados: o Coordenador deve ter capacidades de análise de dados para identificar tendências e padrões nos dados e fornecer *insights* valiosos para a tomada de decisões.
- vi. Comunicação e negociação: capacidades de comunicação eficazes são essenciais para o Coordenador, pois ele deve ser capaz de se comunicar claramente com as



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

equipas internas e outras entidades externas. Além disso, capacidades de negociação são necessárias para fechar acordos com fornecedores e parceiros externos.

- vii. Valorização da qualidade: o Coordenador deve ter um forte enfoque na qualidade dos dados, garantindo que os dados adquiridos sejam precisos, atualizados e relevantes para a Entidade.
- viii. Liderança: o Coordenador deve ser um líder forte e inspirador, capaz de motivar a equipa a alcançar os objetivos de gestão de dados da Entidade.

#### **e. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades de gestão de *datacenter***

O coordenador responsável pela gestão de *datacenter* é um profissional que atua na área de tecnologia da informação (TI) e tem como principal função gerir e supervisionar todas as atividades relacionadas com o funcionamento do *datacenter* da Entidade.

Algumas das responsabilidades desse profissional incluem:

- i. Garantir a disponibilidade do *datacenter*, monitorizando o desempenho e a capacidade dos sistemas e infraestrutura.
- ii. Gerir o orçamento do *datacenter*, propondo investimentos necessários para manter o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas.
- iii. Estabelecer procedimentos de segurança e *backup* para garantir a proteção dos dados armazenados.
- iv. Coordenar as equipas de suporte técnico, garantindo a manutenção dos equipamentos e sistemas de acordo com as necessidades da Entidade.
- v. Manter-se atualizado sobre as tendências e novas tecnologias relacionadas com a gestão do *datacenter*, avaliando a sua aplicação e implementação na Entidade.
- vi. Para desempenhar essa função é necessário que o coordenador tenha conhecimentos técnicos avançados em infraestrutura de TI, redes, sistemas operacionais, segurança da informação e gestão de projetos. Além disso, é importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação para gerir equipas e negociar com fornecedores.

#### **f. Perfil de Funções Gerais Administrativas**

Estas funções podem ser asseguradas por Direções de Serviços transversais ou por um Coordenador de Administração e Finanças dedicado. Neste último caso, o Coordenador de Administração e Finanças é um profissional que atua na área de administração e finanças e tem como principal responsabilidade gerir e supervisionar todas as atividades relacionadas com a gestão financeira e administrativa da Entidade.

Algumas das responsabilidades deste profissional incluem:

Cofinanciado por:

22





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- i. Gerir o orçamento da Entidade, propondo planos de investimentos e despesas necessárias para garantir o bom funcionamento das operações.
- ii. Elaborar relatórios financeiros, colaborar nos processos de apresentação de contas para efeitos legais e avaliação periódica da situação financeira da Entidade e colaborar nos processos de tomada de decisões estratégicas.
- iii. Realizar análises de viabilidade económica de projetos e investimentos, avaliando riscos e oportunidades.
- iv. Gerir as áreas de contas a pagar e receber, tesouraria e faturação, garantindo o controle adequado das atividades financeiras da Entidade.
- v. Coordenar as áreas de Recursos Humanos, Aprovisionamentos e Inventário, garantindo a eficiência das atividades administrativas.
- vi. Identificar oportunidades de melhoria nos processos e procedimentos administrativos e financeiros, propondo soluções e colaborando nos processos de transformação organizacional.
- vii. Para desempenhar essa função, é necessário que o gestor administrativo e financeiro tenha bons conhecimentos de contabilidade, gestão de projetos e processos administrativos. Além disso, é importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação. A capacidade de propor decisões estratégicas e trabalhar sob pressão também é essencial.

### 5.3.2 Gestão Pública em Consórcio

No caso de se optar pela Gestão Pública em Consórcio, será essencial designar um **Diretor Executivo**, preferencialmente da área da engenharia informática, com a responsabilidade de gestão de pessoas e infraestrutura;

#### a. Descrição de Funções de Diretor Executivo

O Diretor Executivo é um profissional responsável por liderar e gerir a estratégia geral de uma Entidade. Esse profissional, além de ser a figura que representa o mais alto nível de liderança na empresa tem como objetivo principal garantir o sucesso da entidade, maximizando os resultados positivos e minimizando os riscos.

Algumas das suas responsabilidades incluem:

- i. Definir a estratégia geral da Entidade, estabelecendo metas e objetivos claros e orientando a equipa para alcançá-los.
- ii. Gerir o orçamento e as finanças da Entidade, assegurando que as despesas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e que a entidade tenha recursos suficientes para alcançá-los.
- iii. Identificar oportunidades de crescimento e expansão da Entidade, buscando novos mercados, produtos ou serviços que possam gerar valor e aumentar os lucros.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- iv. Gerir as relações com as Entidades do Consórcio, *stakeholders*, fornecedores e utilizadores, estabelecendo parcerias estratégicas que possam contribuir para o sucesso da Entidade.
- v. Liderar e motivar a equipa, garantindo que todos estejam alinhados com a visão e os valores da entidade.
- vi. Avaliar constantemente o desempenho da Entidade e da equipa, identificando oportunidades de melhoria e implementando mudanças quando necessário.
- vii. Para desempenhar essa função é necessário que o Diretor Executivo tenha bons conhecimentos de Finanças, Marketing, Recursos Humanos, Tecnologias e Gestão de Projetos. Além disso, é importante que tenha boas capacidades de liderança, comunicação e negociação para gerir equipas, negociar com entidades externas e, eventualmente, assegurar a representação a Entidade em reuniões e outros eventos. A capacidade de tomar decisões estratégicas e trabalhar sob pressão também é essencial.

#### **b. Perfil de Funções para Engenheiro Informático**

Como engenheiro informático, as funções a realizar e o perfil requerido variam, dependendo do tipo de operação que venha a ser adotada, mas algumas funções comuns incluem:

- i. Desenvolvimento de software: pode projetar, codificar e testar programas e aplicações para computadores, dispositivos móveis e outros equipamentos.
- ii. Análise de dados: pode analisar grandes conjuntos de dados para identificar tendências, padrões e insights valiosos para alcançar os resultados exigidos.
- iii. Gestão de projetos: pode liderar equipas de desenvolvimento de software e gerir projetos do início ao fim, garantindo que sejam concluídos no prazo e dentro do orçamento.
- iv. Suporte técnico: pode ajudar os utilizadores a solucionar problemas técnicos, fornecer suporte para software e hardware e treinar os utilizadores para usar sistemas e aplicativos.
- v. Segurança cibernética: pode projetar e implementar medidas de segurança para proteger sistemas e redes contra ameaças cibernéticas.
- vi. Desenvolvimento de bases de dados: pode projetar e gerir sistemas de bases de dados para armazenar, organizar e recuperar dados em larga escala.
- vii. Desenvolvimento de redes: pode projetar, implementar e manter redes de computadores e sistemas de comunicação, incluindo servidores, routers e *switches*.
- viii. Desenvolvimento de sistemas: pode projetar e desenvolver sistemas integrados em dispositivos eletrónicos, para equipamentos de uso individual ou coletivo.

Neste modelo de Governança aplicam-se integralmente as descrições de funções já mencionadas nas alíneas b, c, d, e, do ponto 5.3.1 e que aqui se reproduzem:

Cofinanciado por:

24



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

### c. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades ao nível do Marketing

O Coordenador com responsabilidades funcionais ao nível do Marketing é responsável por liderar a estratégia de Marketing e garantir que todas as iniciativas de Marketing estejam alinhadas com os objetivos fixados. Algumas das principais responsabilidades e capacidades necessárias para um Coordenador de Marketing incluem:

- i. Planeamento estratégico: o Coordenador de Marketing deve ter capacidades fortes de planeamento estratégico e ser capaz de desenvolver planos de Marketing eficazes que impulsionem o crescimento do negócio.
- ii. Gestão de equipa: como líder da equipa de Marketing, o Coordenador deve ser capaz de gerir e motivar a equipa para alcançar os objetivos de Marketing da Entidade.
- iii. Conhecimento do mercado: o Coordenador de Marketing deve estar bem informado sobre as tendências do mercado, as necessidades dos utilizadores e *stakeholders* e as estratégias de Marketing implementadas por projetos da mesma natureza, para melhor se atingirem os objetivos globais exigidos.
- iv. Comunicação e negociação: capacidades de comunicação eficazes são essenciais para o Coordenador de Marketing, pois ele deve ser capaz de comunicar claramente com as equipas internas, clientes e fornecedores externos. Além disso, capacidades de negociação são necessárias para fechar acordos com fornecedores e parceiros externos.
- v. Análise de dados: o Coordenador de Marketing deve ter capacidades de análise de dados para monitorizar o desempenho das campanhas de Marketing e fazer ajustes para garantir que os objetivos sejam alcançados.
- vi. Conhecimento de tecnologia: o Coordenador de Marketing deve ter conhecimento de tecnologia, incluindo ferramentas de automação de Marketing, análise de dados e plataformas de redes sociais.
- vii. Criatividade: ser criativo é uma capacidade importante para o Coordenador de Marketing, pois ele deve ser capaz de desenvolver ideias inovadoras para campanhas de Marketing e abordagens diferentes para alcançar os objetivos.
- viii. Foco nos utilizadores: o Coordenador de Marketing deve ter uma forte motivação para entender as necessidades dos utilizadores e dos *stakeholders*, de modo a desenvolver campanhas de Marketing eficazes, que gerem resultados excelentes.
- ix. Liderança: o Coordenador de Marketing deve ser um líder forte e inspirador, capaz de motivar a equipa de Marketing e a Entidade na direção certa em termos de Marketing e comunicação.

### d. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades ao nível da Gestão de Dados

Um Coordenador com responsabilidades ao nível da gestão de dados é responsável por garantir que a Entidade possui dados precisos, atualizados e relevantes que possam ser usados para tomar



decisões informadas. Algumas das principais responsabilidades e capacidades necessárias para um Coordenador com essa função incluem:

- i. Aquisição de dados: o Coordenador deve ser capaz de identificar fontes confiáveis de dados e trabalhar com fornecedores e parceiros externos para adquirir dados relevantes para a Entidade.
- ii. Tratamento de dados: o Coordenador deve ser capaz de trabalhar com ferramentas de tratamento de dados, como softwares de Gestão de bases de dados, para limpar, validar e padronizar os dados adquiridos.
- iii. Facilitação de dados: o Coordenador deve ser capaz de facilitar o acesso aos dados públicos relevantes, geridos pela Entidade, garantindo que eles estejam disponíveis em formatos fáceis de usar e compreender.
- iv. Conhecimento de tecnologia: o Coordenador deve ter conhecimento de tecnologia, incluindo ferramentas de Gestão de bases de dados, ferramentas de análise de dados e plataformas de BI (*Business Intelligence*).
- v. Análise de dados: o Coordenador deve ter capacidades de análise de dados para identificar tendências e padrões nos dados e fornecer insights valiosos para a tomada de decisões.
- vi. Comunicação e negociação: capacidades de comunicação eficazes são essenciais para o Coordenador, pois ele deve ser capaz de se comunicar claramente com as equipas internas e outras entidades. Além disso, capacidades de negociação são necessárias para fechar acordos com fornecedores e parceiros externos.
- vii. Valorização da qualidade: o Coordenador deve ter um forte enfoque na qualidade dos dados, garantindo que os dados adquiridos sejam precisos, atualizados e relevantes para a Entidade.
- viii. Liderança: o Coordenador deve ser um líder forte e inspirador, capaz de motivar a equipa a alcançar os objetivos de gestão de dados da Entidade.

**e. Perfil de Funções do Coordenador com responsabilidades de gestão de *datacenter***

O coordenador responsável pela gestão de *datacenter* é um profissional que atua na área de tecnologia da informação (TI) e tem como principal função gerir e supervisionar todas as atividades relacionadas com o funcionamento do *datacenter* da Entidade.

Algumas das responsabilidades desse profissional incluem:

- i. Garantir a disponibilidade do *datacenter*, monitorizando o desempenho e a capacidade dos sistemas e infraestrutura.
- ii. Gerir o orçamento do *datacenter*, propondo investimentos necessários para manter o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas.
- iii. Estabelecer procedimentos de segurança e backup para garantir a proteção dos dados armazenados.
- iv. Coordenar as equipas de suporte técnico, garantindo a manutenção dos equipamentos e sistemas de acordo com as necessidades da Entidade.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- v. Manter-se atualizado sobre as tendências e novas tecnologias relacionadas com a gestão do *datacenter*, avaliando a sua aplicação e implementação na Entidade.
- vi. Para desempenhar essa função é necessário que o coordenador tenha conhecimentos técnicos avançados em infraestrutura de TI, redes, sistemas operacionais, segurança da informação e gestão de projetos. Além disso, é importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação para gerir equipas e negociar com fornecedores.

#### **f. Perfil de Funções Gerais Administrativas**

Estas funções podem ser asseguradas por Direções de Serviços transversais ou por um Coordenador de Administração e Finanças dedicado. Neste último caso, o Coordenador de Administração e Finanças é um profissional que atua na área de administração e finanças e tem como principal responsabilidade gerir e supervisionar todas as atividades relacionadas com a gestão financeira e administrativa da Entidade.

Algumas das responsabilidades desse profissional incluem:

- i. Gerir o orçamento da Entidade, propondo planos de investimentos e despesas necessárias para garantir o bom funcionamento das operações.
- ii. Elaborar relatórios financeiros, colaborar nos processos de apresentação de contas para efeitos legais e avaliação periódica da situação financeira da Entidade e colaborar nos processos de tomada de decisões estratégicas.
- iii. Realizar análises de viabilidade económica de projetos e investimentos, avaliando riscos e oportunidades.
- iv. Gerir as áreas de contas a pagar e receber, tesouraria e faturação, garantindo o controle adequado das atividades financeiras da Entidade.
- v. Coordenar as áreas de Recursos Humanos, Aprovisionamentos e Inventário, garantindo a eficiência das atividades administrativas.
- vi. Identificar oportunidades de melhoria nos processos e procedimentos administrativos e financeiros, propondo soluções e colaborando nos processos de transformação organizacional.
- vii. Para desempenhar essa função, é necessário que o gestor administrativo e financeiro tenha bons conhecimentos de contabilidade, gestão de projetos e processos administrativos. Além disso, é importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação. A capacidade de propor decisões estratégicas e trabalhar sob pressão também é essencial.

### **5.3.3 Entidades Públicas com Contrato de gestão por Privado ou Associação**

No caso de se optar por um modelo de Governança em que uma Entidade Pública ou Consórcio, contratam a gestão da plataforma a uma Entidade privada ou associativa, será essencial designar um Gestor de Contrato, preferencialmente da área da engenharia informática, que articule com



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

a Entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da Entidade ou do consórcio;

#### **a. Especificação de Funções de Gestor de Contrato**

O gestor de contrato é o profissional responsável por gerir um contrato estabelecido entre duas partes, garantindo que as obrigações e responsabilidades acordadas sejam cumpridas de acordo com os termos e condições definidos.

No contexto de um contrato de gestão, que é um acordo firmado entre uma entidade pública e uma Entidade privada para a gestão de serviços públicos, as funções do gestor de contrato podem incluir:

- i. Gerir o contrato de gestão, garantindo que todas as obrigações e responsabilidades acordadas sejam cumpridas de acordo com os termos e condições definidos.
- ii. Monitorizar o desempenho da Entidade contratada, avaliando se os resultados estão de acordo com os objetivos estabelecidos no contrato.
- iii. Identificar oportunidades de melhoria nos serviços prestados, propondo soluções e implementando mudanças quando necessário.
- iv. Coordenar as atividades da equipa responsável pela gestão do contrato, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos e metas estabelecidos.
- v. Avaliar o desempenho da equipa e fornecer feedback, identificando oportunidades de desenvolvimento e aprimoramento.
- vi. Gerir os riscos associados ao contrato de gestão, avaliando possíveis impactos e implementando estratégias para minimizá-los.
- vii. Gerir as relações com os *stakeholders* envolvidos no contrato, garantindo que as expectativas estejam alinhadas e que as comunicações sejam transparentes e efetivas.
- viii. Para desempenhar essas funções, é necessário que o Gestor de Contrato tenha conhecimentos avançados na área das TIC, gestão de contratos, gestão de projetos, finanças e avaliação de desempenho, sendo também importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação.

#### **5.3.4 Parceria Público-Privada**

No caso de se optar por um modelo de Governança em parceria público-privada, será essencial que a Entidade pública ou consórcio designe um Gestor de Contrato, preferencialmente da área da engenharia informática, que articule com a entidade contratada e faça a validação dos relatórios de gestão para validação de faturação, autorizações específicas derivadas das obrigações contratuais e avaliação da continuidade do contrato, protegendo os interesses da entidade ou do consórcio.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

#### a. Especificação de Funções de Gestor de Contrato

O gestor de contrato é o profissional responsável por gerir um contrato estabelecido entre duas partes, garantindo que as obrigações e responsabilidades acordadas sejam cumpridas de acordo com os termos e condições definidos.

No contexto de um contrato de gestão, que é um acordo firmado entre uma organização pública e uma Entidade privada para a gestão de serviços públicos, as funções do gestor de contrato podem incluir:

- i. Gerir o contrato, garantindo que todas as obrigações e responsabilidades acordadas sejam cumpridas de acordo com os termos e condições definidos.
- ii. Monitorizar o desempenho da Entidade contratada, avaliando se os resultados estão de acordo com os objetivos estabelecidos no contrato.
- iii. Identificar oportunidades de melhoria nos serviços prestados, propondo soluções e implementação de mudanças quando necessário e possíveis, de acordo com o contrato.
- iv. Coordenar as atividades da equipa responsável pela gestão do contrato, garantindo que todos estejam alinhados com os objetivos e metas estabelecidos.
- v. Avaliar o desempenho do operador privado e fornecer feedback, identificando oportunidades de desenvolvimento e melhoria.
- vi. Gerir os riscos associados ao contrato de gestão, avaliando possíveis impactos e recomendando ao parceiro(s) público(s) estratégias para minimizá-los.
- vii. Gerir as relações com os *stakeholders* envolvidos no contrato, garantindo que as expectativas estejam alinhadas e que as comunicações sejam transparentes e efetivas.
- viii. Para desempenhar essas funções, é necessário que o gestor de contrato tenha conhecimentos avançados na área das TIC e bons conhecimentos e experiência em gestão de contratos, finanças e avaliação de desempenho. Além disso, é importante que tenha capacidades de liderança, comunicação e negociação. A capacidade de tomar decisões estratégicas e trabalhar sob pressão também é essencial.

### 5.4 Modelo de Governança a Implementar

A implementação de um projeto de região inteligente, envolvendo "redes integradas de cooperação territorial" (Municípios, Universidades, Centros I&D, Entidades Associativas e, Sociedade Civil), será a melhor demonstração de que o Algarve tem capacidade e competências para assumir uma dinâmica de futuro tendo por base a inovação, a qualificação e a competitividade. Precisamos por isso de apostar no conceito de *Região Inteligente*, enquanto Entidade macro que possa integrar outros projetos, como são os das cidades inteligentes, o destino turístico inteligente ou as redes inteligentes de energia, por exemplo.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

O Algarve precisa de conseguir entrar no roteiro da inovação associada à captação de Entidades e estruturas de I&D identificados com os sectores mais dinâmicos da economia, nomeadamente, o das TIC. Trata-se de uma abordagem que privilegia a construção e reforço de redes ativas de atuação envolvendo protagonistas setoriais, a Universidade e os Centros de I&D com capacidade para mobilizar energias para esta agenda estratégica.

Desta forma, o compromisso entre Ciência Inovação e Tecnologia com vista a melhorar a criação de valor do tecido empresarial com impacto no rendimento das famílias e na equidade e justiça, é o grande desafio a não perder. A Sociedade do Conhecimento tem nesta matéria um papel muito especial a desempenhar e a aposta em projetos como o da *Região Inteligente Algarve* pode fazer a diferença no futuro.

O modelo de governança implementado pela *Região Inteligente Helsínquia* poderia dar resposta aos desafios e aos condicionalismos identificados, adaptando-o à nossa realidade:



**Comissão Executiva:** Que no caso da Região de Helsínquia se denomina Fórum de Governação a que poderemos chamar Comissão Executiva ou Comissão Diretiva, com número de 3 a 5 elementos. Este seria o principal órgão decisório da *Região Inteligente* e deveria reunir representantes das Entidades envolvidas na candidatura que agora termina a sua fase de execução: CCDR, UALG AMAL e RTA, assim como um representante indicado por Entidades Associativas, ONGs ou similares.

**Conselho Técnico-Científico:** Que no caso da Região de Helsínquia se denomina **Fórum Técnico de Peritos**. Um Conselho Técnico-Científico pode funcionar na dependência do Fórum da Governação/Comissão Executiva e possibilitar a constituição e coordenação de Grupos de Trabalho para apoiar o desenvolvimento, implementação e avaliação do Programa RIA. Deverá reunir peritos com diversas afiliações, nomeadamente, Universidades, Centros de Investigação, outras Entidades Públicas, Privadas e Associativas.

**Conselho Consultivo:** Este Conselho, que no caso da Região de Helsínquia se denomina **Redes de Partes Interessadas**, seria o principal fórum de diálogo e colaboração entre os representantes das autarquias (AMAL), as Entidades, a Universidade, ONGs e cidadãos. Este deverá ser formado em torno de temas específicos e estar aberto a todos os interessados relevantes.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

**Plataformas de Envolvimento dos Cidadãos:** As Plataformas de Envolvimento dos Cidadãos seriam os principais canais de comunicação nos dois sentidos entre o projeto RIA e os cidadãos, em linha com os modelos mistos de governança já mencionados anteriormente no corpo deste relatório. Elas deverão envolver os cidadãos no desenvolvimento, implementação e avaliação do Programa.

## 5.5 Modelo de Acompanhamento, Tomada de Decisão e Monitorização de Resultados da Governança

A governança é um conjunto de processos, estruturas e políticas que buscam garantir que uma entidade atua de forma ética, transparente e eficaz. Para monitorizar e avaliar o desempenho da governança, é necessário adotar um modelo de acompanhamento, tomada de decisão e monitorização de resultados.

Para implementar o modelo, é necessário contar com uma equipa experiente em gestão de projetos e gestão de riscos, que possa efetuar as análises, propor tomadas de decisão e implementação de mudanças necessárias. Para esses efeitos é importante ter um sistema eficaz de recolha e análise de dados, que permita a avaliação contínua do desempenho da governança. Além disso, é essencial garantir uma cultura organizacional que valorize a ética, a transparência e a eficácia da governança.

Algumas ações que podem ser implementadas para o efeito consistem em:

- Estabelecer metas e objetivos claros: definir metas e objetivos claros para a governança, que estejam alinhados com a missão e visão da entidade.
- Monitorizar o desempenho: estabelecer métricas e indicadores para monitorizar o desempenho da governança.
- Analisar os resultados: analisar os resultados obtidos e compará-los com as metas e objetivos estabelecidos, avaliando periodicamente se essas metas e indicadores estão a ser alcançados.
- Tomar decisões: com base nas análises realizadas, tomar decisões que visem melhorar continuamente a governança da plataforma.
- Implementar mudanças: implementar mudanças necessárias para melhorar a governança, estabelecendo planos de ação e acompanhando a sua execução.
- Monitorizar e avaliar continuamente: monitorizar e avaliar continuamente o desempenho da governança, ajustando e aprimorando o modelo de acordo com as necessidades e resultados obtidos.
- Comunicar resultados: Comunicar os resultados obtidos a todas as partes interessadas, garantindo transparência e *accountability*<sup>3</sup>.

Para os efeitos acima mencionados é recomendado um conjunto de práticas que podem incluir:

<sup>3</sup> *Accountability* refere-se ao estado de ser responsável pelas próprias ações e decisões, e ser capaz de aceitar as consequências que delas possam advir, sendo muitas vezes considerada essencial para manter a confiança, integridade e transparência nas relações pessoais e profissionais.



- Definição de responsabilidades: clarificar as responsabilidades dos diferentes órgãos da governança e garantir a devida separação de poderes.
- Formalização de políticas e procedimentos que regulamentem a gestão da Entidade, desde a aprovação de investimentos até à gestão de riscos e *compliance*<sup>4</sup>.
- Composição da Comissão Executiva ou Comissão Diretiva: é importante que o órgão de decisão executiva seja composto por responsáveis com poder delegado a um nível elevado, e que os perfis desses responsáveis sejam diversificados, com capacidades e experiências ajustadas à exigência das funções do órgão em apreço, promovendo um ambiente adequado para a colaboração e o debate construtivo.
- Monitorização dos riscos e *compliance*: criar um sistema robusto de monitorização, com controlos internos adequados que permitam a identificação e mitigação de riscos e violações regulatórias.
- Gestão financeira eficiente. A gestão financeira é importante para a tomada de decisões estratégicas, sustentabilidade financeira da entidade e para a mitigação de possíveis riscos financeiros. Esta deve incidir em 3 áreas:
  - Contabilidade e finanças: planeamento financeiro, monitorização das atividades financeiras, e apresentação periódica de relatórios financeiros.
  - Gestão de riscos financeiros: estabelecimento de políticas de gestão de risco que possam mitigar o efeito nocivo de eventuais riscos financeiros, como dívidas incobráveis ou incumprimento de obrigações de natureza financeira.
  - *Compliance* financeiro: garantir o cumprimento das leis, regulamentos e padrões internos e externos relevantes, incluindo normas contabilísticas, de auditoria, de impostos e de prestação de contas.

A gestão do capital humano deve também ser parte integrante da governança pois as organizações dependem de pessoas e das suas capacidades para atingir os seus objetivos estratégicos e isso implica gerir o capital humano de forma ética e justa, tanto no referente aos assuntos laborais como ao desenvolvimento dos talentos, de forma a que os objetivos e estratégias da entidade sejam mais facilmente conseguidos promovendo-se um ambiente de trabalho saudável, valorizando-se a diversidade, assegurando-se a equidade e valorizando-se práticas socialmente responsáveis.

Além das boas práticas já anteriormente mencionadas, também é de destacar a importância da transparência em tudo o que respeita à governança. Isto significa que as informações relevantes sobre a Entidade, incluindo os objetivos, a estratégia, as políticas e procedimentos, as decisões de investimento, a verificação das atividades de gestão por auditores independentes e os resultados alcançados devem ser disponibilizadas aos *stakeholders* de forma clara e acessível, para alcançar e manter a confiança da sociedade.

<sup>4</sup> *Compliance* - termo que se refere à conformidade com as leis, regulamentos, políticas e normas aplicáveis a uma empresa ou organização. por outras palavras, trata-se do conjunto de medidas e procedimentos adotados para garantir que as atividades se desenvolvem em conformidade com as leis e normas aplicáveis. A adoção de um programa de *compliance* é importante para garantir a sustentabilidade e reputação da Entidade, bem como para reduzir os riscos de penalidades, multas e outras sanções.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

## 5.6 Reporting

A monitorização e o *reporting* de resultados da governança são processos essenciais para garantir que a entidade cumpra os seus objetivos, metas e responsabilidades, e para avaliar se as práticas de governança estão a ser eficazes, devendo providenciar informações relevantes para diversas entidades, como os *stakeholders*, reguladores e sociedade em geral.

Os documentos de *reporting* devem incluir, por norma, informação sobre indicadores e metas específicas para avaliar o desempenho da governança, como seja a conformidade com regulamentações, a transparência nas operações e a eficácia na gestão de riscos, sendo necessário dispor de um sistema organizado e permanente de recolha de dados relevantes para monitorizar o desempenho da governança, que podem ser de índole operacional, financeira ou de registos de reuniões e planos de ação.

É importante que os documentos sejam claros e objetivos, apresentando de forma transparente os resultados da governança. Para garantir o sucesso do processo de monitorização e *reporting* de resultados da governança, é importante contar com uma equipa especializada em governança e gestão de riscos, que possa recolher, analisar e reportar dados de forma objetiva e transparente, garantindo dessa forma que a cultura organizacional da Entidade se consolide em redor de valores como a ética, a transparência, da eficiência e da sustentabilidade financeira e ambiental.

Sendo a governança um processo contínuo que deve sempre ter como objetivo a melhoria, a monitorização e *reporting* de resultados são ferramentas importantes para garantir que a entidade cumpra com os seus objetivos e responsabilidades, razão pela qual os documentos de *reporting* devem incluir informações precisas, objetivas e transparentes sobre o desempenho da entidade em várias áreas, tais como finanças, TI, recursos humanos, responsabilidade social e ambiental, destacando as realizações significativas da entidade e as áreas em que ela precisa melhorar.

Além disso, os documentos devem fornecer aos gestores informações importantes para ajudá-los a tomar decisões informadas e identificar possíveis riscos e oportunidades favorecendo deste modo um maior envolvimento dos *stakeholders* e o reforço de relacionamentos mais fortes com a sociedade.

Em suma, o modelo de *reporting* para o modelo de governança deve incluir os seguintes elementos:

- Informações financeiras: O modelo de *reporting* deve incluir informações financeiras, como fluxo de caixa, balanço patrimonial, demonstrações de resultado e relatórios de auditoria.
- Indicadores de desempenho: O modelo de *reporting* deve incluir indicadores de desempenho para monitorizar o progresso em relação aos objetivos estratégicos da entidade.
- Ações de governança: O modelo de *reporting* deve incluir uma descrição das ações de governança que foram tomadas no período em análise, incluindo revisões de políticas e

Cofinanciado por:

33





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

práticas de governança, nomeações de membros da Comissão Diretiva e Direção Executiva e outras medidas.

- Resultados de auditorias: O modelo de *reporting* deve incluir resultados de auditorias externas e internas, incluindo relatórios de conformidade e não conformidade.
- Análise de risco: O modelo de *reporting* deve incluir uma análise de risco que identifique as principais áreas de risco e as medidas tomadas para mitigá-las.
- Pesquisas de satisfação de *stakeholders*: O modelo de *reporting* deve incluir resultados de pesquisas de satisfação de *stakeholders*, como clientes, fornecedores e funcionários, para avaliar a sua perceção sobre a governança corporativa da entidade.
- Análise de tendências: O modelo de *reporting* deve incluir uma análise de tendências que identifique as principais mudanças nos resultados e indicadores de desempenho em relação aos períodos anteriores.
- Comentários de gestão: O modelo de *reporting* deve incluir comentários de gestão que forneçam uma visão geral do desempenho da entidade no período em análise e que descrevam as principais ações planeadas para melhorar a governança corporativa da entidade.

Este deve ser comunicado a todos os membros relevantes da entidade para garantir que as políticas e práticas de governança sejam consistentes e eficazes. A frequência e o formato do modelo de *reporting* também devem ser definidos com base nas necessidades da Comissão Diretiva e/ou Direção Executiva.

## 6. PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO/PROTOCOLO

### 6.1 Condições Regulamentares

As *Regiões Inteligentes* precisam de um conjunto adequado de condições estruturais e regulamentares para cumprir as suas ambições tecnológicas, sociais, energéticas e outras. Avanços rápidos na mobilidade, digitalização ou transição energética, apresentam oportunidades atraentes para vários *stakeholders*. No entanto, as estruturas regulatórias e legais existentes podem atuar como obstáculos, em vez de facilitadores, na transição digital que se ambiciona para a implementação de *Regiões Inteligentes*.

Cofinanciado por:





O World Economic Forum (WEF) identifica 5 áreas de regras normativas para *Regiões Inteligentes*:



Figura 2 - Regras Normativas para Regiões Inteligentes

- **Acessibilidade aos dados.** Embora os padrões de acessibilidade estejam bem estabelecidos, pouquíssimas cidades parecem usá-los na aquisição de TIC. Como resultado, existe o risco de alguns segmentos da população serem infoexcluídos. No entanto, havendo políticas escritas em vigor, parece ser relativamente fácil tomar medidas quanto a este aspeto das normas publicadas pelo WEF. Assim, deve ser considerado:
  - Adotar a política modelo de acessibilidade das TIC em políticas de compras/aquisição;
  - Envolver a função de compras de TIC em desenvolver uma política de compras para TIC acessibilidade;
- **Proteção de dados.** Uma política de avaliação de impacto de privacidade permite estabelecer um método consistente para identificar, avaliar e abordar riscos potenciais. Ao formalizar os processos que devem ser seguidos e as questões que devem ser consideradas ao lidar com dados pessoais, será necessário abordar riscos de privacidade



de uma forma consistente com as expectativas do público e com a legislação em vigor nesta matéria, nomeadamente:

- Descrever e implementar uma política de privacidade de dados e nomear um gestor para acompanhar os desenvolvimentos relacionados com o RGPD, entre outras funções de idêntica natureza;
- Realizar estudos de risco para verificar o impacto na privacidade, em resultado da introdução de novas TIC;
- **Cibersegurança:** À medida que as regiões se tornam mais conectadas por meio da aquisição de soluções inteligentes, a exposição a riscos de segurança cibernética aumenta. A segurança cibernética deve ser uma alta prioridade para qualquer entidade, uma vez que ameaças de segurança cibernética existem em todos os lugares. Designação de responsável pela segurança cibernética é um passo para proteger uma entidade e os seus públicos contra estas ameaças. No projeto RIA, deverá ser identificado um gestor (ou um grupo) para ter a responsabilidade final pela segurança cibernética, com a responsabilidade de avaliar, dirigir e monitorizar o projeto e implantação de segurança da informação, desenhar medidas eficazes para serviços inteligentes e ser responsável para dar resposta e recuperação de qualquer incidente.
- **Infraestrutura digital.** Conectividade, com e sem fios, é a base física para a transação de grandes quantidades de dados no âmbito de qualquer projeto de *Região Inteligente*. No entanto, a implantação dessa infraestrutura pode ser complexa e cara. O maior custo individual é tipicamente o custo de obras de construção civil necessárias para colocar fibra e instalar equipamentos. Essas obras também resultam em perturbação para cidadãos, Entidades e locais. Uma política “*Dig Once*” pode ser importante para simplificar e acelerar a implantação da infraestrutura digital, por meio da colaboração estratégica entre locais, fornecedores, Entidades de serviços públicos e outros serviços urbanos. Na sua forma mais simples, uma política *Dig Once* visa:
  - Novas construções e desenvolvimentos a serem conectados desde o início garantindo a instalação de condutas durante a construção inicial para evitar mais obras no futuro.
  - Entrega de conectividade multiuso, assegurando a instalação, provisão e sustentabilidade das condutas cruciais que conduzirão conectividade de última geração (incluindo 5G, a internet das coisas [IoT] e novas tecnologias WiFi)
  - Uma política *Dig Once* reduz a inconveniência e perturbação para os cidadãos, acelera a implementação de projetos de conectividade e reduz os custos ao mesmo tempo que dá mais garantias na entrega de conectividade, para que ninguém seja deixado para trás ou excluído do potencial que pode advir da sua ampla disponibilidade.
  - **Dados abertos.** Desde a sua divulgação, o conceito e uso de *dados abertos* têm crescido em importância, impacto e velocidade de adoção. Para as administrações numa Região Inteligente, os dados abertos têm potencial para gerar muitos benefícios, nomeadamente, melhorar o nível das decisões de



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

gestão dos serviços de base territorial ou desmaterializados, garantir que servidores públicos e privados têm acesso a dados para buscar oportunidades de inovação e estimular o desenvolvimento de um ambiente aberto, comum e confiável, com base em evidências, para apoiar o desenvolvimento de políticas, decisões e participação dos cidadãos.

## 6.2 Exemplo de regulamento interno e protocolo

O Regulamento Interno e Protocolo a estabelecer para a Governança da Região Inteligente Algarve deverá incidir nos seguintes pontos:

- **Objetivos:** O regulamento deve estabelecer os objetivos gerais do modelo de governança da entidade, bem como as metas específicas a serem alcançadas.
- **Estrutura:** O regulamento deve descrever a estrutura de governança da entidade, incluindo a composição da Comissão Diretiva e da Direção Executiva.
- **Responsabilidades:** O regulamento deve estabelecer as responsabilidades da Comissão Diretiva e da Direção Executiva, bem como as responsabilidades de outros membros da entidade.
- **Transparência:** O regulamento deve incluir políticas de transparência, como a divulgação de informações financeiras e outras informações relevantes aos *stakeholders*.
- **Ética:** O regulamento deve incluir políticas de ética que estabeleçam os valores fundamentais da entidade e orientem as decisões de negócios.
- **Gestão de riscos:** O regulamento deve incluir políticas de gestão de riscos para mitigar riscos e garantir a continuidade dos negócios.
- **Monitorização e avaliação:** O regulamento deve estabelecer procedimentos de monitorização e avaliação para avaliar a eficácia do modelo de governança da entidade e identificar áreas de melhoria.
- **Revisão e atualização:** O regulamento deve estabelecer procedimentos para rever e atualizar regularmente o modelo de governança da entidade.
- **Disposições finais:** O regulamento deve incluir disposições finais, como a forma como as decisões são tomadas e a maneira como o regulamento pode ser alterado.

Como exemplo, poder-se-á ter por base o Protocolo entre a Universidade do Algarve e a Associação Algarve Systems and Technology Partnerships (Anexo I) bem como Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve (ANEXO II).

## 7. MODELO DE ARTICULAÇÃO INTERNO E EXTERNO

No início, em meados dos anos 90, ser *Smart* significava estar totalmente equipado com infraestrutura moderna, impulsionada por Entidades do setor das TIC. O conceito foi posteriormente alargado e ser *smart* agora exige que as partes interessadas se envolvam em cooperação para efetivar as mudanças que conduzam à inovação e ao desenvolvimento económico e social, de forma continuada e sustentável.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

As partes interessadas deverão partilhar uma visão que permita fortalecer os esforços para melhorar os serviços, permitindo mais e melhor mobilidade, produção e gestão energética e maior satisfação dos residentes e visitantes nos variados domínios já anteriormente identificados. No entanto, o conceito *Smart* enfrenta alguns desafios no que se refere à preservação do interesse público, como seria o caso de desvalorização pelo setor público, em benefício do setor privado. De facto, ecossistemas complexos de pessoas, instituições e partes interessadas são difíceis de organizar e manter em funcionamento com elevados padrões de disponibilidade e qualidade, porém é fundamental preservar o conceito de *bem comum* dando atenção especial às questões de acessibilidade para todos, evitando disparidades e polarização espacial.

Uma metáfora interessante para explicar a economia da *Região Inteligente* é o conceito de *Mão Invisível* de Adam Smith, que diz que as ações de muitas partes interessadas se combinam para criar maiores benefícios para a sociedade, o que significa que colocar mais e melhor informação, em tempo real, à disposição dos cidadãos e Entidades, os capacita para desempenharem um papel mais ativo no desenvolvimento geral da comunidade.

Nesse contexto, deve ser considerada a importância da representatividade, legitimidade e responsabilidade dessas partes interessadas na co-construção do interesse público, sendo certo que para garantir o respeito pelo interesse público as partes interessadas precisam de um quadro de referência, uma visão partilhada, que lhes permita concretizar as grandes transformações que se exigem a futuro.

E as Parcerias Público-Privadas em Projetos de *Regiões Inteligentes*?

Um projeto de *Região Inteligente* pode ser desenvolvido apenas com dinheiro público ou com investimentos privados, no entanto, nas últimas décadas tem ganho aceitação o princípio da parceria público-privada, baseado na convicção de que este formato permite ganhos em tempo e em eficiência, tanto no que se refere à fase de investimento como no que se refere à fase de operação. O modelo de implementação mais recomendado para um projeto de Região Inteligente parece ser aquele que privilegia uma abordagem participativa, mas no contexto de uma estrutura robusta de governança, formalmente estabelecida. Tal solução pode realmente ser vantajosa, mesmo no âmbito das decisões executivas relacionadas com a gestão dos projetos e das decisões de investimento muitas vezes realizadas no contexto da Parceria Público-Privada (PPP).

Na prática, uma autoridade do setor público, ou um consórcio, pode atuar como concedente e entregar serviços de infraestrutura na forma de PPP. Simultaneamente, as autoridades do setor público tornam-se reguladores, emitindo autorizações e licenças. Parceiros típicos incluem Entidades privadas ou Associativas. Entidades prestadoras de serviços públicos a clientes finais, também podem integrar a parceria sob diversas formas, nomeadamente, cedendo e recebendo dados necessários ao desenvolvimento de soluções ou para efeitos de gestão. Outros investidores com diferentes interesses serão também essenciais para o desenvolvimento e sustentabilidade do projeto, constituindo para além de tudo o mais, um estímulo ao desenvolvimento local e regional.

Neste sentido, as Parcerias Público-Privadas podem ser usadas para desenvolver uma ampla variedade de acordos, envolvendo os setores público, privado e associativo, que trabalhando em cooperação, de alguma forma, respeitem critérios-chave, como por exemplo:

Cofinanciado por:

38





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- Contrato de longo prazo entre uma parte do setor público e uma parte do setor privado.
- Financiamento, construção e manutenção de infraestrutura pública por investidores privados, com pagamentos pelo uso da instalação ao longo da vida do projeto, seja pela parte do setor público ou pelo público em geral, como beneficiários
- No final do contrato de PPP, a instalação permanece ou reverte para a propriedade do setor público, conforme for estabelecido no âmbito do contrato de parceria.

Assim, o Modelo de Articulação Interno e Externo para o Projeto Região Inteligente Algarve, deverá descrever os seguintes pontos:

- Comunicação interna: A comunicação interna é essencial para garantir que todos estejam cientes das políticas e práticas de governança da entidade. A comunicação interna pode incluir reuniões regulares de equipa, boletins informativos, intranet e treinos específicos.
- Envolvimento das partes interessadas: As partes interessadas são grupos ou indivíduos que têm interesse na entidade, incluindo clientes, fornecedores, acionistas e funcionários. O envolvimento das partes interessadas pode incluir a realização de pesquisas de satisfação, consultas, fóruns e outros meios para garantir que suas preocupações sejam levadas em consideração na governança da entidade.
- Comunicação externa: A comunicação externa envolve a divulgação das políticas e práticas de governança da entidade para o público em geral. Isso pode incluir relatórios anuais, comunicados à imprensa, website da entidade e outros meios de comunicação.
- Monitorização externa: A monitorização externa envolve a avaliação do desempenho da entidade em relação às práticas de governança e às leis e regulamentos aplicáveis. Pode incluir auditorias independentes, relatórios de agências reguladoras e organizações de defesa do consumidor.
- Auditoria interna: A auditoria interna é uma função crítica para garantir que as políticas e práticas de governança sejam implementadas corretamente. A auditoria interna pode incluir a revisão das políticas e procedimentos, avaliação de riscos e monitorização contínua do desempenho da entidade.
- Comissão Diretiva e Direção Executiva: A Comissão Diretiva e a Direção Executiva são responsáveis por garantir que a entidade esteja em conformidade com as práticas de governança adequadas. Eles devem fornecer liderança estratégica e tomar decisões importantes que afetam a entidade e as suas partes interessadas.

## 8. RECOLHA, ARMAZENAMENTO E PUBLICAÇÃO DE DADOS

### 8.1. Importância de dados numa região inteligente e exemplos

Uma enorme quantidade de dados, potencialmente úteis para a vida dos habitantes e das empresas de uma região, é gerada por organizações públicas e privadas continuamente. Esses dados geralmente são armazenados em órgãos do governo ou bases de dados privadas e estão isolados em silos de dados de acordo com as necessidades da entidade. Não há um modelo de



dados comum e não foram planeadas conexões para outros conjuntos de dados. Isto leva a uma série de problemas, nomeadamente inconsistência, duplicação, desperdício de recursos e incapacidade para obter uma visão abrangente dos dados para uma visão do bem comum numa região.

Um dos papéis das Regiões Inteligentes é melhorar o acesso a dados, fornecendo assim uma série de benefícios potenciais, como melhor eficiência das administrações públicas, melhorias no serviço público, inovação e crescimento económico. A proliferação de dados abertos, ou seja, dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa – sujeitos, obviamente aos requisitos de proteção de dados e direitos de autor, certamente fornecerá mais oportunidades para os cidadãos e para organizações ligadas às Tecnologias de Informação.

Nas Regiões Inteligentes estudadas, são disponibilizados dados em *open-sourc'* para serem usados por cidadãos e empresas. Exemplo da Região Inteligente de Helsínquia, onde o portal 'Helsinki Region Infoshare', gerido pela Região Inteligente conta com 558 tipos de dados, em áreas variadas como Habitação, Governo Local, Mapas, Cultura, Tráfego e Turismo, Educação, Ambiente, Economia e Impostos, Saúde e Serviços Sociais, Emprego e População. [\[https://hri.fi/en\\_gb/\]](https://hri.fi/en_gb/)

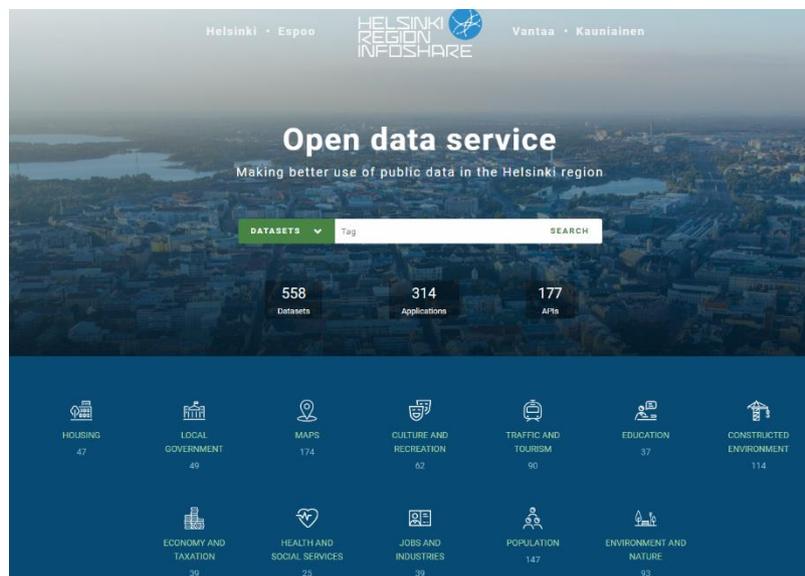


Figura 3 Dados disponíveis na Plataforma Helsinki Region Infoshare

Por sua vez, a Região Inteligente de TelAviv também oferece um serviço de dados livres (O TLV Open Data) com cerca de 150 fontes de dados que são de acesso livre para os cidadãos e organizações, nas áreas de Transporte, Construção, Ambiente, Cultura, Negócios, Saúde, Segurança, Educação, População, entre outros. [\[https://opendata.tel-aviv.gov.il/en\]](https://opendata.tel-aviv.gov.il/en)





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

Issue	Issue Date	Issue Type	More Info
Active licensed business	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Closed Streets	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Hop-On charging stations	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Public transportation terminals	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
One-Way Streets	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Towaway Zones	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Areas with restricted to moderate traffic for collaborative tools	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Areas with scooter parking restrictions	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Ofician	02/26/2023	🚗 ☁️	▼
Mixevis	02/26/2023	🚗 ☁️	▼

Figura 4 Figura 3 Dados disponíveis na Plataforma TLV Open Data

Com base nos exemplos estudados, uma das preocupações de dados a disponibilizar deve ser a de que a plataforma de dados tenha as seguintes características

- Aberta:
  - Onde o acesso a dados seja gratuito, tanto para consulta como para análise subsequente;
  - Possa ser ligada a outros sistemas e a outras entidades;
  - Utilizando software livre, garantindo autonomia aos gestores da plataforma;
  - Garanta facilidade de acesso ao público em geral, incluindo utilizadores com disabilities;
- Escalável e Flexível:
  - A plataforma não deverá ser limitada a um conjunto inicial de indicadores, devendo ser capaz de evoluir à medida das necessidades (mais áreas, mais indicadores, etc.);
  - Os indicadores devem ser capazes de lidar com conjuntos de dados variados e de fontes diversas;
  - Os dados devem poder ser atualizados de forma simples, com o mínimo de intervenção manual;
- Util:
  - Que permita criar valor sobre os dados disponibilizados;
  - Que possa ser vista como uma fonte de dados de qualidade, e cujos utilizadores reconheçam fidelidade.



## 8.2. Potenciais áreas de dados, respetivos indicadores e fontes de dados

Com base nos exemplos estudados e em fontes de dados atualmente existentes em Portugal e no Algarve, os dados poderão ser organizados em 6 temas:

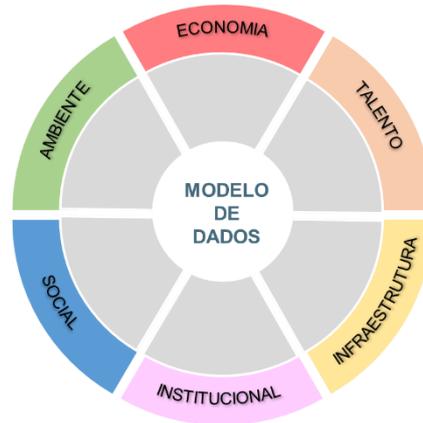


Figura 5 Organização de Modelos de Dados

Os 6 temas através dos quais se organizam os modelos de dados podem ser divididos em diversas áreas de interesse, nomeadamente:

Tema	Área
<b>Economia</b>	Impacto Económico Inovação e Conhecimento Poder de Compra Produtividade Turismo
<b>Talento</b>	Demografia Educação Emprego
<b>Infraestruturas</b>	Acessibilidade Comunicações Energia Infraestruturas básicas Mobilidade
<b>Social</b>	Coesão Social Cultura Custo de Vida



	Demografia Pressão Turística Saúde Segurança
<b>Institucional</b>	Governança e Cidadania Investimento Local
<b>Ambiente</b>	Clima Proteção Ambiental Urbanismo

Por sua vez, a Lista de potenciais indicadores, descrição, periodicidade, fonte de dados primária e fonte de recolha de dados estão listados nos quadros seguintes:

## ECONOMIA



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
<b>Inovação e Conhecimento</b>	Despesa em I&D das instituições e empresas	Despesa em investigação e desenvolvimento (I&D) das instituições e empresas e sector de execução	INE
	Investimento em I&D em % de PIB	Percentagem das despesas em investigação e desenvolvimento no PIB (produto interno bruto a preços de mercado representa o resultado final da atividade de produção das unidades produtivas residentes).	INE
<b>Poder de Compra</b>	Inflação	A inflação é medida através do Índice de Preços no Consumidor (IPC) que quantifica o preço médio do cabaz de bens e serviços comprados pelos consumidores.	INE
	Poder de compra per capita	Poder de compra manifestado quotidianamente nos diferentes municípios e regiões com o valor médio de referência nacional, correspondente ao índice 100.	INE
<b>Produtividade</b>	Exportações de bens	Valor das expedições de mercadorias efetuadas por Portugal para o estrangeiro	INE



	N.º Estabelecimentos e atividade económica	Número de estabelecimentos sediados na região do Algarve. Estabelecimento é uma empresa ou parte de uma empresa (fábrica, oficina, mina, armazém, loja, entreposto, etc.) situada num local topograficamente identificado. Nesse local ou a partir dele exercem-se atividades económicas para as quais, regra geral, uma ou várias pessoas trabalham (eventualmente a tempo parcial), por conta de uma mesma empresa. A atividade económica resulta da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços. Independentemente dos fatores produtivos que integram o bem ou serviço produzido, toda a atividade pressupõe, em termos genéricos, uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de incorporação de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços).	INE
	Valor acrescentado bruto (VAB) das empresas	Valor bruto da produção deduzido do custo das matérias-primas e de outros consumos no processo produtivo das empresas	INE
	Valor acrescentado bruto (VAB) das empresas per capita	Valor bruto da produção deduzido do custo das matérias-primas e de outros consumos no processo produtivo das empresas por 1000 habitantes	INE
	Volume de negócios dos estabelecimentos e atividade económica	Volume de negócios é a quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às atividades normais das entidades, consequentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos diretamente relacionados com as vendas e prestações de serviços (somatório das contas 71 e 72 do Plano Oficial de Contabilidade).	INE
<b>Turismo</b>	Capacidade de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros	Número máximo de indivíduos que os estabelecimentos podem alojar num determinado momento ou período, sendo este determinado através do número de camas existentes e considerando como duas as camas de casal	INE
	Colaboradores ao serviço com carácter sazonal	Colaboradores ao serviço de empresas turísticas com contratos de trabalho de carácter sazonal.	TdP
	Contribuição relativa dos estabelecimentos hoteleiros, restauração e similares para a economia do Algarve (VAB das Empresas)	Valor bruto da produção deduzido do custo das matérias-primas e de outros consumos no processo produtivo (VAB) dos estabelecimentos hoteleiros, restauração e similares para a contribuição da economia da região.	INE



	Dormidas nos Estabelecimentos Hoteleiros	Permanência de um indivíduo num estabelecimento que fornece alojamento, por um período compreendido entre as 12 horas de um dia e as 12 horas do dia seguinte; num estabelecimento cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de alojamento e de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, mediante pagamento.	INE
	Estabelecimentos abertos todo o ano	Proporção de estabelecimentos hoteleiros que têm períodos de funcionamento, relativamente ao total de estabelecimentos que funcionam todo o ano.	TdP
	Estada média nos estabelecimentos hoteleiros	Relação entre o número de dormidas e o número de hóspedes que deram origem a essas dormidas, no período de referência, na perspectiva da oferta	INE
	Produtividade aparente do trabalho dos estabelecimentos hoteleiros, restauração e similares	Contribuição do fator trabalho utilizado pela empresa, medida pelo valor acrescentado bruto gerado por cada unidade de pessoal ao serviço dos estabelecimentos hoteleiros, restauração e similares para a região.	INE
	Rendimento médio por quarto (Rev Par) dos estabelecimentos hoteleiros	Rendimento por quarto disponível, medido pela relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos disponíveis, no período de referência.	INE

## TALENTO



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
Demografia	Crescimento da população residente	Taxa de crescimento anual da população residente	INE
	População estrangeira com estatuto residente	Entende-se como população estrangeira com estatuto legal de residente o conjunto de pessoas de nacionalidade não portuguesa com autorização ou cartão de residência, em conformidade com a legislação de estrangeiros em vigor. Não inclui os estrangeiros com situação regular ao abrigo da concessão de autorizações de permanência, de vistos de curta duração, de estudo, de trabalho ou de estada temporária, bem como os estrangeiros com situação irregular.	INE



**ALGARVE STP**

SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

	População residente	Conjunto de pessoas que, independentemente de estarem presentes ou ausentes num determinado alojamento no momento de observação, viveram no seu local de residência habitual por um período contínuo de, pelo menos, 12 meses anteriores ao momento de observação, ou que chegaram ao seu local de residência habitual durante o período correspondente aos 12 meses anteriores ao momento de observação, com a intenção de aí permanecer por um período mínimo de um ano.	INE
	Saldos populacionais anuais: natural e migratório	O saldo populacional é a diferença entre o número de pessoas que habitam num determinado local no final e no início de um determinado período. Este valor resulta da combinação do saldo migratório (diferença entre o número de pessoas que imigram e o número de pessoas que emigram) e o saldo natural (diferença entre o número de nados-vivos e o número de óbitos).	INE
<b>Educação</b>	% empregados com educação superior	Proporção de empregados totais ao serviço das empresas com educação completa ao nível superior (Bacharelato, Licenciatura, Mestrado, Doutoramento)	Pordata
	Nível de escolaridade da população com 15 e mais anos	Nível de escolaridade da população com 15 e mais anos, e nível de escolaridade mais elevado completo (nenhum, Básico - 1º Ciclo, Básico - 2º Ciclo, Básico - 3º Ciclo, Secundário e Pós-Secundário, e Superior).	INE
<b>Emprego</b>	Nível de salários	Remuneração base média mensal dos trabalhadores por conta de outrem	Pordata
	Pessoal ao serviço dos estabelecimentos e atividade económica	Pessoal ao serviço é o número de pessoas que participaram na atividade da empresa, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa por um contrato de trabalho; b) pessoal ligado à empresa, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros ativos de cooperativas); c) pessoal com vínculo a outras empresas que trabalharam na empresa sendo por esta diretamente remunerados; d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho. Não são contabilizadas as pessoas que estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês, trabalhadores temporários e trabalhadores independentes.	INE
	Taxa de Desemprego	Desempregados inscritos nos centros de emprego e de formação profissional no total da população residente com 15 a 64 anos (%)	INE

Cofinanciado por:

46



## INFRAESTRUTURAS



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
<b>Acessibilidade</b>	N.º Praias acessíveis	Número de praias acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo o tipo de água banhear (interiores e costeiras/transição).	INE
	Tipologia de Praias acessíveis	Praias acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida: a) Praia e praia fluvial acessível; b) Praia e praia fluvial não acessível; c) Sem classificação	APA, TdP
<b>Comunicações</b>	Acessos à Internet em banda larga por 100 habitantes	Relação entre os acessos à internet em banda larga (ligação que permite veicular, a grande velocidade, quantidades consideráveis de informação, como por exemplo, imagens televisivas) e a população média residente.	INE
<b>Energia</b>	Consumo de combustível automóvel por habitante	Consumo de combustível automóvel por habitante, tonelada equivalente de petróleo (tep) por habitante	INE
	Consumo de energia elétrica por habitante	Energia elétrica consumida por habitante	INE
	Postos de carregamento para veículos elétricos	Número e localização de postos de carregamento para veículos elétricos, incluindo o tipo de carregamento	MOBI.E
	Produção de energia elétrica a partir de fontes de energia renováveis	Eletricidade produzida por centrais que utilizem exclusivamente fontes de energia renováveis, bem como a quota de eletricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis em centrais híbridas que utilizam igualmente fontes de energia convencionais, incluindo a eletricidade renovável utilizada para encher os sistemas de armazenagem e excluindo a eletricidade produzida como resultado de sistemas de armazenamento.	INE
<b>Infraestruturas básicas</b>	% Água segura	Água segura corresponde à percentagem de água controlada e de boa qualidade, sendo este o produto da percentagem de cumprimento da frequência de amostragem pela percentagem de cumprimento dos valores paramétricos fixados na legislação, tal como definido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.	INE
	% População com sistemas de abastecimento de água	Proporção de alojamentos servidos por abastecimento de água (%)	INE



	Água distribuída por habitante	Volume de água, incluindo água exportada, que é fornecido a consumidores registados, à própria entidade gestora e a outros, implícita ou explicitamente autorizados, para uso doméstico, comercial e industrial, durante o período de referência. O consumo pode ser faturado ou não faturado, medido ou não medido, de acordo com a prática local	INE
	Águas residuais drenadas por habitante	Águas usadas e que podem conter quantidades importantes de produtos em suspensão ou dissolvidos, com acção perniciosa para o ambiente. Não se consideram as águas de arrefecimento.	INE
<b>Mobilidade</b>	Movimento de passageiros em vias navegáveis interiores	Movimento de passageiros em vias navegáveis interiores, por carreira fluvial, ou seja, serviço regular efetuado por meio de transportes coletivos, obedecendo a itinerários, horários ou frequências mínimas e tarifas pré-fixadas. A nível nacional Praias - Ria Formosa ( Faro - Ilha de Faro; Faro - Ilha Deserta; Faro - Ilha do Farol; Olhão - Ilha do Farol; Olhão - Ilha da Culatra; Olhão - Ilha da Armona; Tavira - Ilha de Tavira; Quatro-Águas - Ilha de Tavira; Fuzeta - Ilha da Armona; Sta. Luzia - Terra Estreita; Faro – Ilha da Culatra; Cabanas - Ilha de Cabanas); e a nível internacional Rio Guadiana (V. R. S. António - Ayamonte).	INE
	N.º Passageiros embarcados e desembarcados de navios cruzeiro no Porto de Portimão	Número de passageiros embarcados e desembarcados no Porto de Portimão, provenientes de navios cruzeiro.	APS
	N.º Passageiros embarcados e desembarcados no Aeroporto de Faro	Número de passageiros embarcados e desembarcados no Aeroporto de Faro, abrangendo a natureza do tráfego (interior, territorial e internacional)	INE
	N.º Passageiros-quilómetro transportados pelas empresas exploradoras de transporte terrestre	Unidade de medida correspondente ao transporte de um passageiro por estrada ou ferrovia na distância de um quilómetro na região do Algarve	INE
	Tráfego médio diário nos eixos rodoviários principais e secundários	Tráfego médio diário (número de veículos por dia) nos eixos rodoviários principais e secundários da região do Algarve.	CCDR Algarve



## INSTITUCIONAL



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
<b>Governança e Cidadania</b>	Taxa de abstenção	Relação percentual entre o número de abstenções e o número de eleitores residentes inscritos.	INE
<b>Investimento Local</b>	% Despesa de capital	Proporção da despesa de capital no total de despesa das câmaras municipais.	DGAL
	Grau de Endividamento Municipal	Peso da dívida total do município nas receitas efetivas (Dívida total em % da Receita efetiva).	DGAL
	Investimento municipal per capita	Valor de investimentos de capital feito pelos municípios por cada 1000 habitantes de cada um dos concelhos algarvios	DGAL

## SOCIAL



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
<b>Coesão Social</b>	Beneficiárias/os do rendimento social de inserção, da segurança social por 1000 habitantes em idade ativa	Permilagem de beneficiários do rendimento social de inserção, isto é, prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária, por 1000 habitantes em idade ativa.	INE
	Índice sintético de desenvolvimento regional (Coesão)	Índice sintético de desenvolvimento regional (Coesão) é um indicador compósito (Portugal = 100) que pretende acompanhar as assimetrias regionais do processo de desenvolvimento regional, na vertente coesão.	INE
	N.º Habitações secundárias por 100 habitações	Relação entre o número de habitações de residência de carácter temporário e número de habitações de residência de carácter permanente	INE



<b>Cultura</b>	Despesas municipais em património cultural	Despesas municipais em património cultural, isto é em museus, monumentos, centros históricos, sítios protegidos, sítios arqueológicos, património imaterial, e outras atividades não especificadas.	INE
	N.º Bens imóveis culturais	Número de bens imóveis que integram o património cultural, que pertencem às categorias de monumentos, conjuntos ou sítios.	INE
<b>Custo de Vida</b>	Custo de habitação	Encargos médios mensais com aquisição ou arrendamento de habitação	INE
<b>Demografia</b>	Esperança média de vida	Número médio de anos que uma pessoa à nascença pode esperar viver, mantendo-se as taxas de mortalidade por idades observadas no momento.	INE
	Taxa Mortalidade Infantil	Somatório dos óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade no total de nascimentos durante esse ano	INE
<b>Pressão Turística</b>	Capacidade de alojamento nos estabelecimentos hoteleiros por 1000 habitantes	Capacidade de um estabelecimento cuja atividade principal consiste na prestação de serviços de alojamento e de outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, mediante pagamento, em relação ao número de habitantes.	INE
	Densidade turística municipal	Relação entre o número de dormidas nos estabelecimentos hoteleiros e a área do território dos municípios da região do Algarve, medida em km².	INE
	Densidade turística regional	Relação entre o número de dormidas nos estabelecimentos hoteleiros e a área do território do Algarve, medida em km².	INE
	Intensidade turística	A intensidade turística resulta da relação entre o número de turistas, neste caso o número de dormidas nos estabelecimentos hoteleiros, e o número de habitantes de um local, neste caso específico o número de turistas por cada 100 habitantes.	INE
<b>Saúde</b>	Camas nos hospitais	Número de camas nos hospitais por 1000 habitantes	INE
	Número de enfermeiros	Número de enfermeiros por 1000 habitantes	INE
	Número de farmácias	Número de farmácias e postos farmacêuticos móveis por 1000 habitantes	INE
	Número de médicos	Número de médicos por 1000 habitantes	INE
<b>Segurança</b>	N.º Crimes registados	Número de crimes registados pelas autoridades policiais e categoria de crime	INE
	Taxa de criminalidade	Número de crimes (facto descrito e declarado passível de pena criminal por lei anterior ao momento da sua prática) em relação à população residente, e categoria de crime.	INE



## AMBIENTE



Área	Indicador	Descrição	Fonte de recolha de dados
Clima	Precipitação Total	Medição da precipitação total anual no Algarve	INE
	Temperatura média do ar	Medição da temperatura anual média no Algarve	INE
Proteção Ambiental	% Resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem	Resíduos provenientes de habitações bem como outros resíduos que, pela sua composição ou características, sejam semelhantes aos produzidos nas habitações, que no destino final são preparados para reutilização e reciclagem.	INE
	Capitação resíduos urbanos recolhidos	Resíduos urbanos provenientes de habitações bem como outros resíduos que pela sua composição ou características sejam semelhantes, recolhidos por habitante e por dia	INE
	Despesas municipais em Ambiente por 1000 habitantes	Despesas em ambiente dos municípios por 1000 habitantes, e respetivos domínios de ambiente (Proteção da qualidade do ar e clima; Gestão de águas residuais; Gestão de resíduos; Proteção e recuperação dos solos, de águas subterrâneas e superficiais; Proteção contra ruídos e vibrações; Proteção da biodiversidade e paisagem; Proteção contra radiações; Investigação e desenvolvimento; Outras atividades de proteção do ambiente).	INE
	Índice de qualidade do ar	O Índice de Qualidade do Ar (IQar) de uma determinada área resulta da média aritmética calculada para cada um dos poluentes medidos em todas as estações da rede dessa área. Os valores assim determinados são comparados com as gamas de concentrações associadas a uma escala de cores sendo os poluentes com a concentração mais elevada os responsáveis pelo IQar.	INE
	N.º Águas balneares e classes de qualidade	Número de águas balneares na região, abrangendo o tipo de água banhar (interiores e costeiras/transição) e as respetivas classes de qualidade.	INE
	N.º Praias com bandeira azul	Número de praias com bandeira azul no Algarve	INE
	Praias e marinas com bandeira azul	Praias, praias fluviais e marinas com bandeira azul. A Bandeira Azul é um símbolo de qualidade ambiental atribuído anualmente a praias fluviais e costeiras, portos de recreio e marinas, que se candidatem ao galardão e que cumpram um conjunto de critérios, específicos para zonas balneares e portos de recreio e marinas, respetivamente.	Associação da Bandeira Azul da Europa



	Resíduos urbanos recolhidos seletivamente por habitante	Recolha especial de resíduos que são objeto de deposição separada por parte do detentor, com a finalidade de serem reciclados (Ex.: os vidrões e os denominados "ecopontos") em relação à população média residente.	INE
<b>Urbanismo</b>	% Superfície total reconstruída	Relação percentual entre a superfície total dos edifícios reconstruídos e a soma da superfície total de edifícios reconstruídos com a superfície total de edifícios novos construídos	APA
	Investimentos municipais na proteção da biodiversidade e paisagem	Investimentos dos municípios na proteção da biodiversidade e paisagem, relativos à proteção dos ecossistemas e do "habitat", essenciais ao bem-estar da fauna e da flora, a proteção das paisagens pelo seu valor estético, assim como, a preservação dos sítios naturais protegidos por lei.	INE
	Percurso de rotas pedestres e cicláveis	Percurso de rotas pedestres e cicláveis da região algarvia, incluindo tipologia (ciclável, pedestre, e ciclável e pedestre)	Associação Almargem – Via Algarviana, Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, Odiana
	Superfície ardida	Superfície ardida (ha) em terrenos dedicados à atividade florestal, inclusive povoamentos florestais, áreas ardidas de povoamentos florestais, áreas a corte raso e outras áreas arborizadas	INE

### 8.3. Novos dados para uma Região Inteligente

Além dos dados existentes identificados na secção anterior, uma *região inteligente* deverá tentar captar novos tipos de dados, disponibilizados pelas Novas Tecnologias de Informação.

Nesse contexto, as sociedades atuais necessitam de informação cada vez mais abrangente, com maior nível de detalhe e de granularidade, mais rapidamente e com mais qualidade. É necessário compreender que os institutos de estatística são atualmente apenas mais um *player* de um ecossistema competitivo de produção de informação, que inclui os *gigantes dos dados digitais*, mas muitos outros operadores, incluindo privados que procuram criar valor sobre dados provenientes das mais variadas fontes de informação.

Estes desafios exigem uma dramática alteração na produção estatística, que envolve todas as etapas do processo, desde a recolha de dados até à disseminação da informação.

A resposta passa inevitavelmente por:



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- Uma maior utilização de dados administrativos (como sejam os dados da população, saúde, fiscais, da segurança social, da educação, do emprego e naturalmente os censitários);
- O recurso às novas fontes digitais (o que vulgarmente se designa por *big data* e que inclui hoje dados provenientes de sistemas de telecomunicação, da atividade *web*, dos sensores a até de dados gerados pelos negócios;
- E o recurso a novos modos de recolha de dados, nomeadamente à recolha de dados *online*.

Claro que todas estas oportunidades exigem profundas mudanças metodológicas, que será cada vez mais o do novo *data scientist*. Estas novas competências estão na interseção da tradicional estatística, mas também da computação, dos sistemas de informação e das ciências sociais. A utilização destas novas fontes exige cada vez mais a exploração de sistemas e tecnologias de informação e novos métodos de estimação, onde se destaca o enorme potencial da “estimação algorítmica” que tira partido de algoritmos computacionais (normalmente no âmbito da inteligência artificial) para trabalhar e integrar o grande volume de dados “em bruto” provenientes das referidas fontes administrativas e digitais. Esta mudança de paradigma implica também o domínio de novas técnicas de visualização que permitam aos utilizadores olhar para os dados de forma mais inteligível e intuitiva, mas sobretudo mais personalizada às suas necessidades. Seguramente que este caminho conduzirá rapidamente a uma nova era de estatísticas inteligentes capazes de se adaptar à dinâmica dos dados em tempo real e também ao perfil e necessidades dos utilizadores.

Alguns exemplos de novos indicadores com base em recolha de dados IoT ou outras formas digitais que podem ser desenvolvidos no processo da transformação digital de uma *Smart Region* incluem:

- Infraestruturas, mobilidade e ambiente:
  - % utilização de Contadores de Água inteligentes;
  - Monitorização de águas residuais por sensores IoT;
  - % área das cidades coberta por acesso livre de WiFi;
  - % paragens de transportes públicos com informação de trânsito dinâmica;
  - % território coberto por informação de trânsito em tempo real;
  - Sustentabilidade de edifícios públicos;
  - % veículos elétricos do parque total automóvel;
- Económico, Social e Saúde:
  - % habitantes com Dados de Saúde digitais;
  - Número de empresas em setores inovadores;
  - Start-ups em espaços de colaboração;
  - Patentes aprovadas em áreas inovadoras;

Todavia, neste momento será difícil fazer uma recolha abrangente, periódica, e robusta para estes indicadores ou semelhantes, pelo que deverão ser feitos esforços para entidades locais,



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

como as Câmaras Municipais através da AMAL, poderem começar a preparar este tipo de dados de uma forma abrangente.

#### 8.4. Recolha, armazenamento, gestão e publicação de dados

Os dados acima apresentados idealmente terão um processo automático de recolha e atualização, através de ligações com entidades que mantêm e gerem os dados (por exemplo através de tecnologia API para aceder aos dados diretamente na plataforma de dados da Região Inteligente Algarve). Seria aconselhável que a plataforma de dados tivesse as seguintes capacidades:

- Integração automática com entidades externas;
- Atualização automática de indicadores, capaz de importar dados massivamente a partir de várias fontes;
- Possibilidade de criar e atualizar indicadores manualmente carregando dados através de uma folha de cálculo;
- Plataforma aberta com capacidade de novos indicadores;
- Que os dados sejam acessíveis a entidades externas (através da disponibilização de APIs para programadores externos poderem ter acesso aos dados de uma maneira simplificada e os possam usar em outras ferramentas)

No que se refere à gestão e publicação de dados, a plataforma a desenvolver deverá ter as seguintes características:

- Área de gestão (*Backoffice*) da plataforma pela entidade gestora da Região digital, garantindo flexibilidade para atualizar, aumentar e melhorar o conteúdo e as funcionalidades;
- Permitir uma pesquisa rápida e acessível com diferentes modos de visualização;
- Navegação guiada por categorias de indicadores, por temas e áreas;
- Capacidade de ser acessível por dispositivos móveis;
- Possibilidade de comunicar com utilizadores, produzindo informações periódicas, alertas, etc.

Em relação ao armazenamento de dados, haverá duas potenciais escolhas de como armazenar e gerir a quantidade de dados a disponibilizar:

- A primeira opção será armazenar os dados em servidores locais, por exemplo na Universidade do Algarve, que já detém as infraestruturas que possam garantir a segurança, privacidade e capacidade de armazenar e gerir os dados. Alguns investimentos adicionais poderão ter de ser feitos (por exemplo na aquisição de servidores *Blade* físicos, ou aquisição de infraestruturas de armazenamento *RAW*). A contratação com a UALg para garantir este serviço será algo que poderá ser feito sem grandes entraves, uma vez que a Universidade será uma parte importante da Região Inteligente.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

- A segunda opção será colocar toda a infraestrutura na Cloud, utilizando alguns dos fornecedores globais destes serviços como a Microsoft Azure, a Amazon AWS ou como o Google Cloud – serviços estes que garantem a privacidade, segurança e acesso aos dados, com capacidade de expansão infinita.

Uma vez que numa fase inicial a quantidade de dados não será de uma dimensão *gigante*, uma solução do armazenamento local poderá ser mais vantajosa, e não deverá necessitar de investimentos dispendiosos em tecnologia ou em recursos humanos (sendo que deverá ser analisado o custo desta opção). Quando a Região tiver capacidade de gerar dados de IoT, poderá ser útil considerar a opção de armazenamento na Cloud, devido à velocidade, variedade e tamanho dos dados a serem geridos (uma análise de custo benefícios será recomendável).

Para finalizar, há que realçar que foram desenvolvidas várias plataformas de agregação, gestão, e publicação de dados na Região Algarvia nos últimos anos, como o portal OBSERVE, gerido pela Universidade do Algarve. **Numa perspetiva de eficiência, o portal de dados da Região Inteligente do Algarve, poderá utilizar alguma das infraestruturas tecnológicas existentes (de armazenamento, de gestão, de *report*) o que poderá ser uma opção mais económica e mais rápida, para uma tarefa complexa de gestão de dados para uma Região Inteligente.**

## 9. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

### 9.1. Conclusões - Governança

Para transformar o Algarve numa *Região inteligente*, é necessário implementar um modelo de governança inovador, que combine as tecnologias digitais, a governança e a gestão, tornando-o mais sustentável, eficiente e inteligente. Este modelo deve incluir o desenvolvimento de políticas e estratégias adequadas, a criação de mecanismos de financiamento adequados, o eventual estabelecimento de parcerias público-privadas, o aproveitamento máximo do potencial das novas tecnologias digitais e o envolvimento dos cidadãos na tomada de decisões, num processo contínuo que combine a participação dos cidadãos, a responsabilização dos atores envolvidos e a transparência.

Em última análise, o melhor modelo de governança é aquele que melhor responde às necessidades e requisitos específicos da plataforma da *Região Inteligente*, e poderá ter de evoluir ao longo do tempo à medida que a plataforma cresce e os desafios mudam.

Neste sentido, é necessário ter presente que a região se torna *inteligente* a partir do momento em que trata e aborda de forma *inteligente* os desafios diários. Sendo a região “pertença” dos cidadãos que nela habitam e que a visitam, então é para eles e por eles que esta tem de ser *inteligente* e isso deve estar bem refletido no modelo de governança a adotar.

No que diz respeito aos *stakeholders*, nenhum pode ser identificado como mais importante do que os outros, pois todos eles são necessários para o sucesso do projeto de *Região Inteligente*.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

Esse facto levanta, no entanto, pelo menos duas questões:

- Como definir um modelo de governança onde todos os *stakeholders* sintam salvaguardados os seus interesses próprios?
- Em que medida é que a salvaguarda dos interesses próprios de cada um dos *stakeholders* não colide com os superiores interesses do *Commons*<sup>5</sup>?

Quanto à primeira interrogação, uma resposta seria que ‘um processo decisório que atenda aos interesses de todos os *stakeholders* (governança colaborativa), deve promover o envolvimento de todas as partes afetadas pelos resultados das decisões, adotando práticas de informação e de transparência que estimulem a confiança e o respeito, o que pode ser facilitado através do estabelecimento de métricas de avaliação do impacto das decisões sobre os interesses dos *stakeholders*’.

No que concerne à segunda interrogação, a transformação exigida pelos poderes públicos e pelos reguladores às Entidades prestadoras de serviços digitais para superar as desigualdades no acesso e promover a literacia digital, tem em consideração o sentimento da sociedade no que se refere à evolução qualitativa da democracia para um patamar que estimule a participação dos cidadãos, de uma forma cada vez mais ativa e mais *desintermediada*.

Estas duas problemáticas, não sendo rigidamente antagónicas, necessitam de um acompanhamento regular para se evitar a apropriação indevida de valores do *commons* por interesses particulares, o que pode ser conseguido através de mecanismos alargados de participação, como os fóruns, os conselhos, as assembleias a comissões de acompanhamento e outras que ajudem a cumprir os objetivos acima mencionados.

## 9.2. Proposta de Modelo de Governança

A *Região Inteligente Helsínquia* adotou uma abordagem de governança baseada no *Método Ágil*, que valoriza a abertura, a colaboração e o diálogo entre todos os *stakeholders* envolvidos na tomada de decisão, ajudando a assegurar que os interesses de todos sejam tidos em conta e que os projetos sejam desenvolvidos de forma eficiente. A governança ágil é centrada na solução de problemas e desenvolvimento de soluções, em vez de se concentrar apenas na implementação de regras e regulamentos.

É nossa convicção que o modelo de governança implementado pela *Região Inteligente Helsínquia* poderia, com algumas adaptações, dar resposta aos desafios e condicionalismos abordados neste estudo relativamente à implementação e desenvolvimento do projeto *Região Inteligente Algarve*.

- **Comissão Diretiva**, com número de 3 a 5 elementos, seria o principal órgão decisório da Entidade *Região Inteligente Algarve* e deveria incluir representantes das Entidades promotoras da candidatura que agora termina a sua fase de

---

<sup>5</sup> Commons é um conceito que se refere a recursos partilhados por uma comunidade, como terras, água, ar, conhecimento, cultura, entre outros. Esses recursos devem ser acessíveis a todos os membros da comunidade e são geridos coletivamente, de forma democrática e sustentável, garantindo a equidade e a sua preservação a longo prazo. Os commons são importantes para a construção de uma sociedade mais justa e colaborativa, que valorize o bem-estar coletivo em detrimento do individualismo exacerbado.

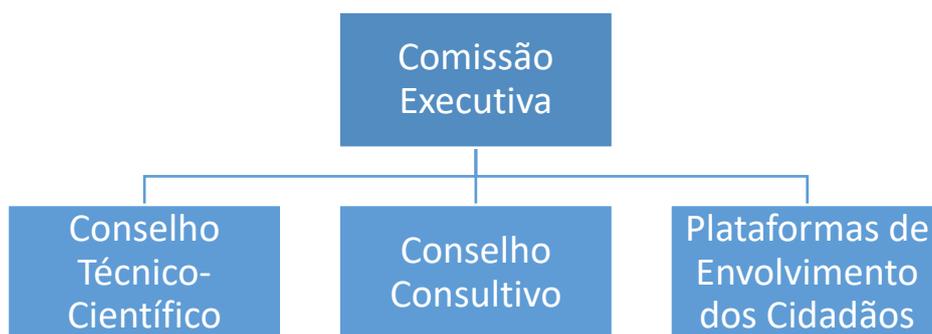


**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

execução: CCDR (que presidiria), UALG AMAL e RTA, assim como um representante indicado por Entidades Associativas, ONG ou similares.

- **Conselho Técnico-Científico:** O Conselho Técnico-Científico poderia funcionar na dependência da Comissão Diretiva e possibilitar a constituição e coordenação de Grupos de Trabalho para apoiar o desenvolvimento, implementação e avaliação do Projeto RIA. Deveria reunir peritos com diversas afiliações, nomeadamente, Universidades, Centros de Investigação, outras Entidades Públicas, Privadas e Associativas.
- **Conselho Consultivo:** O Conselho consultivo seria o principal instrumento de diálogo e colaboração entre os representantes das Administrações Públicas, Autarquias, Universidades, Associações, Empresas, Entidades da Economia Social, e Cidadãos, entre outros.
- **Plataformas de Envolvimento dos Cidadãos:** As Plataformas de Envolvimento dos Cidadãos seriam os principais canais de comunicação nos dois sentidos entre o projeto RIA e os cidadãos, em linha com os modelos mistos de governança já mencionados anteriormente no corpo deste relatório. Elas deveriam envolver os cidadãos no desenvolvimento, implementação e avaliação do projeto.

Esta recomendação, a ser implementada, não conflitua com qualquer das modalidades enunciadas no ponto 5.1. já que a o nível de governança que tem vindo a ser estudado não retira à entidade ou ao consórcio, qualquer que seja o modelo de gestão operacional adotado, a capacidade para implementar esta solução, com estes órgãos e estruturas.



Faro, 24 de fevereiro de 2023,

O Presidente da Direção da Algarve STP

Prof. Doutor Francisco Serra

Cofinanciado por:





**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

# ANEXO I

Protocolo entre a Universidade do Algarve e a Associação Algarve Systems  
and Technology Partnerships

Cofinanciado por:



## CONTRATO N.º 03/2022

### **Contrato para “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ANIMAÇÃO DO UALG TEC CAMPUS – ACELERADORA DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE”**

Considerando que ao abrigo do Despacho n.º 2272/2018, publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 47, de 07 de março de 2018, o Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas autorizou por despacho de 16 de dezembro de 2021, a realização do procedimento de Consulta Prévia N.º 45-2021 UALG, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Considerando que por Despacho n.º 4842/2018, publicado no D.R. n.º 94, 2.ª série de 16 de maio de 2018, o Administrador da Universidade do Algarve, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha:

- a) Proferiu a decisão de adjudicação a 28 de dezembro de 2021;
- b) Aprovou a minuta relativa ao presente Contrato a 28 de dezembro de 2021.

A **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 387 271, com sede no *Campus* da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, representada pelo Administrador, Dr. António Joaquim Godinho Cabecinha, habilitado para a celebração do presente Contrato através do disposto no Despacho n.º 4842/2018, de delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, publicado no D.R. n.º 94, 2ª Série, de 16 de maio de 2018, adiante designada por Primeira Outorgante e

a

**ASSOCIAÇÃO ALGARVE SYSTEMS AND TECHNOLOGY PARTNERSHIP.**, pessoa coletiva de direito privado, com o número de identificação fiscal 507 506 731, com sede em Incubadora da Universidade do Algarve, Campus de Gambelas, Pavilhão B1, 8005-139 Faro, representada por Francisco Manuel Dionísio Serra, portador do cartão de cidadão n.º 06061369 6ZX6 e por Hugo Filipe de Brito Barros, portador do cartão de cidadão n.º 11781159 9ZX0 , ambos com domicílio profissional em Incubadora da Universidade do

Algarve, Campus de Gambelas, Pavilhão B1,8005-1 39 Faro, na qualidade de representantes legais com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante.

Celebram o presente Contrato, o qual se regerá de acordo e nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### **Objeto do Contrato**

O presente Contrato tem por objeto principal a Aquisição de Serviços de Gestão e Animação do UALG TEC CAMPUS – Aceleradora de Empresas da Universidade do Algarve, de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta adjudicada.

#### Cláusula 2.ª

##### **Conteúdo do Contrato**

- 1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
- 2- O Contrato a celebrar integrará ainda os seguintes elementos:
  - a) O Caderno de Encargos;
  - b) A proposta adjudicada.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela Segunda Outorgante, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### Cláusula 3.ª

##### **Gestor do Contrato**

Para a gestão do presente Contrato, por parte da Primeira Outorgante, foi designado o Dr. Carlos André Guerreiro Melão Dionísio Botelho, Chefe de Gabinete – Serviços de Apoio ao Reitor, cujo endereço eletrónico é: XXXXXXXXXX

#### Cláusula 4.ª

##### **Preço contratual**

- 1- Pela aquisição dos serviços previstos na cláusula n.º 1, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante, o valor de [REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]
- 2- O preço referido no ponto anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, nomeadamente os relativos a despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3- O preço não será sujeito a qualquer atualização, variação ou alteração até ao termo da vigência do Contrato, exceto as atualizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ao abrigo do artigo 282.º do CCP.

#### Cláusula 5.ª

##### **Condições de Pagamento**

- 1- A quantias devida pela Primeira Outorgante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Primeira Outorgante das respetivas faturas, de acordo com o n.º 4 do artigo 299.º do CCP, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2- O pagamento será efetuado em cinco tranches, de acordo com as seguintes condições:
  - A primeira tranche mediante apresentação, pelo prestador de serviços, do plano de atividades e da identificação da equipa de apoio, corresponde a 20% do valor do Contrato;
  - A segunda tranche no final do 1.º trimestre de 2022, mediante a apresentação, pelo prestador de serviços, do relatório trimestral justificativo, e corresponde a 20% do valor do Contrato;
  - A terceira tranche no final do 2.º trimestre de 2022, mediante a apresentação, pelo prestador de serviços, do relatório trimestral justificativo, e corresponde a 20% do valor do Contrato;

- A quarta tranche no final do 3.º trimestre de 2022, mediante a apresentação, pelo prestador de serviços, do relatório trimestral justificativo, e corresponde a 20% do valor do Contrato;
  - A quinta tranche no final do 4.º trimestre de 2022, mediante a apresentação, pelo prestador de serviços, do relatório trimestral justificativo, e corresponde a 20% do valor do Contrato.
- 3- Em caso de discordância por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à Segunda Outorgante, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando a Segunda Outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novas faturas corrigidas.
- 4- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

#### Cláusula 6.ª

##### **Prazo do Contrato**

- 1- O Contrato inicia a sua vigência após assinatura de ambas as partes e vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na Lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.
- 2- O Contrato pode ser denunciado por qualquer uma das partes, em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na Lei.
- 3- A denúncia deve ser efetuada mediante notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do termo do prazo ou do termo do prazo da prorrogação.

#### Cláusula 7.ª

##### **Obrigações principais do prestador de serviços**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do Contrato decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações gerais:

- a) Executar todos os serviços objeto do procedimento com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;

- b) Cumprir as condições fixadas para a aquisição de serviços no Caderno de Encargos, na proposta apresentada e no Contrato a celebrar;
- c) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Primeira Outorgante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do Contrato celebrado com a Primeira Outorgante;
- d) Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do Contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos atos praticados por todas as pessoas que, no âmbito do Contrato exerçam funções por sua conta, considerando-se para esse efeito como órgãos ou agentes da Segunda Outorgante.

#### Cláusula 8.ª

##### **Resolução de litígios e foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### Cláusula 9.ª

##### **Dever de sigilo**

- 1- A Segunda Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Primeira Outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do Contrato.
- 2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.
- 3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela Segunda Outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da

sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos à Primeira Outorgante.

Cláusula 10.<sup>a</sup>

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do Contrato, estas devem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.
2. Quaisquer alterações nos endereços/contactos das partes, devem ser comunicadas à outra parte, por escrito e com aviso de receção.

Cláusula 11.<sup>a</sup>

#### **Financiamento**

A despesa inerente ao presente Contrato, no valor total de [REDACTED] com IVA incluído à taxa legal em vigor, será suportada por verbas inscritas na rubrica de classificação económica 020225 e fonte de financiamento 513.

O presente procedimento tem o compromisso n.º 44 datado de 19 de janeiro de 2022.

Cláusula 12.<sup>a</sup>

#### **Visto do Tribunal de Contas**

O presente Contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, que altera o artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).

Cláusula 13.<sup>a</sup>

#### **Direito aplicável**

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto nas cláusulas deste Contrato e anexos dele considerados parte integrante, aplicam-se as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14.<sup>a</sup>

### **Proteção de Dados**

Caso realize alguma operação de tratamento de dados pessoais no âmbito do objeto deste procedimento, a Segunda Outorgante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» que se segue:

## **ANEXO ÚNICO**

### **CONFORMIDADE COM O RGPD**

#### **REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS**

#### **Introdução. Definições no quadro do RGPD e da LPDP**

##### **1.NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Toda e qualquer norma jurídica aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação pessoal, seja de carácter internacional ou comunitário, seja de carácter nacional, tal como, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e outra Legislação Complementar vigente no ordenamento jurídico.

##### **2.RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO**

«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

##### **3.SUBCONTRATANTE**

«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

## **Artigo 1º**

### **(Conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

1. Cada uma das Partes deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cumprindo com as respectivas obrigações.
2. A NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

## **Artigo 2º**

### **(Responsável pelo tratamento e subcontratante)**

No âmbito do Contrato celebrado entre a Universidade do Algarve e a Associação Algarve Systems and Technology Partnership, ambas as partes acordam que, em matérias de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, a Universidade do Algarve será a entidade responsável pelo tratamento e a firma WEAIM, LDA., será a SUBCONTRATANTE, de acordo com as definições e os termos gerais constantes da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

## **Artigo 3º**

### **(Medidas técnicas e organizativas)**

A SUBCONTRATANTE deve implementar e executar as medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, assegurando a defesa dos direitos do titular dos dados e assumindo os custos pela implementação dessas medidas, como partes integrantes dos serviços objeto do Contrato.

## **Artigo 4º**

### **(Sub-subcontratação)**

1. A SUBCONTRATANTE não está autorizada a contratar outro subcontratante sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral.
2. Existindo uma autorização geral por escrito, a SUBCONTRATANTE deve informar a responsável pelo tratamento de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim à responsável pelo tratamento a oportunidade de se opor a tais alterações.
3. Se a SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas neste contrato, devendo obter garantias por parte deste de que cumprirá as obrigações da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
4. Se a SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, e se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
5. Se a SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, o contrato deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.

## **Artigo 5º**

### **(Termos de vinculação)**

O tratamento de dados pessoais no âmbito das relações de subcontratação entre as partes é regulado por este contrato, ficando a SUBCONTRATANTE vinculada à responsável pelo tratamento nos termos estabelecidos no Apêndice quanto ao objeto e à duração do tratamento, à natureza e finalidade do tratamento, ao tipo de dados pessoais e às categorias dos titulares dos dados, e às obrigações e direitos do responsável pelo tratamento.

## **Artigo 6º**

### **(Tratamento segundo instruções)**

1. A SUBCONTRATANTE trata os dados pessoais apenas mediante instruções documentadas da responsável pelo tratamento.
2. O tratamento a efetuar pela SUBCONTRATANTE deve ser realizado nos termos definidos no Apêndice [Condições Contratuais do Tratamento de Dados], de acordo com as revisões e atualizações periódicas, por escrito, de que este seja objeto, bem como outro qualquer tratamento que venha a ser notificado pela Universidade do Algarve à Associação Algarve Systems and Technology Partnership, no âmbito do contrato.

## **Artigo 7º**

### **(Circulação e transferência de dados pessoais)**

A SUBCONTRATANTE não está autorizada, sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, neste caso, cumpridas que sejam as respetivas instruções, a proceder à transferência de dados pessoais para entidades terceiras, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigada a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeita, informando nesse caso a responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

## **Artigo 8º**

### **(Compromisso de confidencialidade)**

A SUBCONTRATANTE deve assegurar que os colaboradores, trabalhadores ou pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

## **Artigo 9º**

### **(Medidas de segurança)**

1. A SUBCONTRATANTE deve adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares.

2. Entre outras, a SUBCONTRATANTE deve aplicar as seguintes medidas, consoante o que for adequado:

- a) medidas de pseudonimização e de cifragem dos dados pessoais;
- b) medidas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- c) medidas para restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
- d) processos para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

3. A SUBCONTRATANTE deve proceder à avaliação da adequação do nível de segurança, devendo ter em conta, designadamente, os riscos apresentados pelo tratamento de dados que esteja a realizar.

4. A SUBCONTRATANTE deve proceder à implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, a divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento no âmbito deste contrato.

## **Artigo 10º**

### **(Conformidade dos colaboradores ou trabalhadores)**

1. A SUBCONTRATANTE é responsável por garantir a conformidade da atividade de todos os seus colaboradores ou trabalhadores com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

2. A SUBCONTRATANTE deve garantir a implementação das medidas de segurança necessárias à respetiva conformidade, estando obrigada a celebrar acordos de confidencialidade enquadrados em contratos escritos com esses colaboradores ou trabalhadores.

3. Sempre que seja necessário para a realização de operações de tratamento de dados pessoais inerentes a este contrato, a SUBCONTRATANTE garante o consentimento, nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, de todos os seus colaboradores ou trabalhadores.

4. A SUBCONTRATANTE deve adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a fiabilidade do tratamento dos dados pessoais pelos seus colaboradores e trabalhadores, sendo responsável em proceder à formação adequada destes para garantia da atividade em conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

## **Artigo 11º**

### **(Assistência à responsável pelo tratamento)**

#### 1. Assistência na resposta ao exercício dos direitos dos titulares:

Tendo em conta a natureza do tratamento, a SUBCONTRATANTE presta assistência à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais previstos na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, registando e notificando à responsável pelo tratamento, no prazo de dois dias úteis, quer todos os pedidos dos titulares dos dados pessoais, quer as reclamações ou quaisquer outros pedidos relacionados com as obrigações das partes em matéria de conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

#### 2. Assistência nas notificações ou comunicações de violação de incidentes de dados pessoais:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, a SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de este assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de notificações ou comunicações de violação de dados pessoais.

#### 3. Assistência na realização de avaliações de impacto:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, a SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais.

#### 4. Assistência na realização de consultas prévias:

Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, a SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de consultas prévias às autoridades de supervisão.

## **Artigo 12º**

### **(Conservação dos dados)**

1. A SUBCONTRATANTE deve cumprir com os prazos exigidos pela NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS para conservação dos dados pessoais, devendo seguir as instruções gerais ou especiais da responsável pelo tratamento nessa matéria.
2. Consoante a escolha da responsável pelo tratamento, a SUBCONTRATANTE deve apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.

## **Artigo 13º**

### **(Dever de prestar informações)**

1. A SUBCONTRATANTE deve disponibilizar à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em especial, a SUBCONTRATANTE deve informar imediatamente a responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o presente regulamento ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

## **Artigo 14º**

### **(Auditorias e inspeções)**

A SUBCONTRATANTE deve permitir ou facilitar todas as auditorias ou inspeções, conduzidas pela responsável pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado, que sejam consideradas necessárias no âmbito deste contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos custos acrescidos associados a essas auditorias ou inspeções sempre que sejam detetadas desconformidades da sua exclusiva responsabilidade.

## **Artigo 15º**

### **(Tratamento sob a autoridade da responsável pelo tratamento)**

A SUBCONTRATANTE ou qualquer pessoa que, agindo sob a sua autoridade, tenha acesso a dados pessoais, não procede ao tratamento desses dados exceto por instrução da responsável pelo tratamento, salvo se a tal for obrigado por força do direito da União ou dos Estados-Membros.

## **Artigo 16º**

### **(Registos das atividades de tratamento)**

1. A SUBCONTRATANTE e, sendo caso disso, os seus representantes ou subcontratantes, deve conservar um registo de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome e por conta da responsável pelo tratamento.

2. Deste registo deverá constar:

a) O nome e contactos da SUBCONTRATANTE ou subcontratantes, bem como, sendo caso disso do representante da responsável pelo tratamento ou do subcontratante e do encarregado da proteção de dados;

b) As categorias de tratamentos de dados pessoais efetuados em nome de cada responsável pelo tratamento;

c) Se for aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas;

d) Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança referidas no artigo 32.º, n.º 1, do RGPD.

3. O registo é efetuado por escrito, incluindo em formato eletrónico.

4. A SUBCONTRATANTE e, caso existam, os seus subcontratantes devem disponibilizar, a pedido, o registo à responsável pelo tratamento bem com à autoridade de controlo nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

## **Artigo 17º**

### **(Dever de cooperação)**

A SUBCONTRATANTE deve cooperar com a responsável pelo tratamento sempre que haja necessidade de proceder a respostas aos pedidos da autoridade de controlo, no âmbito da prossecução das suas atribuições.

## **Artigo 18º**

### **(Dever de notificação de uma violação de dados pessoais)**

1. A SUBCONTRATANTE deve implementar um sistema de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em caso de violação de dados pessoais, a SUBCONTRATANTE deve notificar desse facto a responsável pelo tratamento, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 12 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
3. Se a notificação não for transmitida no prazo de 12 horas, deve ser acompanhada dos motivos do atraso.
4. A notificação referida deve, pelo menos:
  - a) Descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;
  - b) Comunicar o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
  - c) Descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;
  - d) Descrever as medidas adotadas ou propostas pela SUBCONTRATANTE para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;
5. Caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.
6. A SUBCONTRATANTE deve documentar quaisquer violações de dados pessoais, compreendendo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada, disponibilizando essa documentação à responsável pelo tratamento.

## **Artigo 19º**

### **(Responsabilidade e indemnizações)**

A SUBCONTRATANTE deve indemnizar a responsável pelo tratamento por quaisquer danos causados resultantes de dados pessoais, pela sua atuação ou pela atuação de um qualquer seu subcontratado, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos deste contrato, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

## **Artigo 20º**

### **(Gabinete de Proteção de Dados)**

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, os Utilizadores, Destinatários do serviço e Clientes ou Subcontratantes da Universidade do Algarve podem entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico [rgpd@ualg.pt](mailto:rgpd@ualg.pt), descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta.

## **APÊNDICE**

### **CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

#### **1. Objeto do Tratamento**

Operações de tratamento de dados pessoais necessárias à execução do Contrato para Aquisição de Serviços de Gestão e Animação do UALG TEC CAMPUS – Aceleradora de Empresas da Universidade do Algarve , entre a Universidade do Algarve e a Associação Algarve Systems and Technology Partnership, celebrado em [LOCAL], em [DATA] (doravante o Contrato).

#### **2. Duração do Tratamento**

Duração do tratamento enquanto o Contrato entre a Universidade do Algarve e Associação Algarve Systems and Technology Partnership, estiver em vigor.

### **3.Natureza e Finalidade do Tratamento**

Operações de tratamento de dados pessoais realizadas para prossecução das seguintes finalidades contratuais: Aquisição de Serviços de Gestão e Animação do UALG TEC CAMPUS – Aceleradora de Empresas da Universidade do Algarve, com as funcionalidades descritas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

### **4.Tipos de Dados Pessoais**

Todos os tipos de dados que sejam considerados dados pessoais nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

### **5.Categorias dos Titulares dos Dados**

Operações de tratamento de dados pessoais realizadas sobre as seguintes categorias: Aquisição de Serviços de Gestão e Animação do UALG TEC CAMPUS – Aceleradora de Empresas da Universidade do Algarve, com as funcionalidades descritas nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.

### **6.Instruções de Tratamento**

A Associação Algarve Systems and Tecchnology Partnership, deve implementar e executar todas as medidas de segurança que sejam consideradas adequadas para garantir a proteção dos dados pessoais, comprometendo-se em particular a:

- a) Impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao equipamento utilizado para o tratamento;
- b) Impedir que os suportes de dados sejam lidos, copiados, alterados ou retirados sem autorização;
- c) Impedir a introdução não autorizada de dados pessoais, bem como qualquer inspeção, alteração ou apagamento não autorizados de dados pessoais conservados;
- d) Impedir que os sistemas de tratamento automatizado sejam utilizados por pessoas não autorizadas por meio de equipamento de comunicação de dados;

- e) Assegurar que as pessoas autorizadas a utilizar um sistema de tratamento automatizado só tenham acesso aos dados pessoais abrangidos pela sua autorização de acesso;
- f) Assegurar que possa ser verificado e determinado a organismos que os dados pessoais foram ou podem ser transmitidos ou facultados utilizando equipamento de comunicação de dados;
- g) Assegurar que possa ser verificado e determinado a posteriori quais os dados pessoais introduzidos nos sistemas de tratamento automatizado, quando e por quem;
- h) Impedir que, durante as transferências de dados pessoais ou o transporte de suportes de dados, os dados pessoais possam ser lidos, copiados, alterados ou suprimidos sem autorização;
- i) Assegurar que os sistemas utilizados possam ser restaurados em caso de interrupção;
- j) Assegurar que as funções do sistema funcionem, que os erros de funcionamento sejam assinalados (fiabilidade);
- k) Assegurar que os dados pessoais conservados não possam ser falseados por um disfuncionamento do sistema;
- l) Assegurar a encriptação de todos os dados pessoais que estiverem armazenados ou transferidos num ambiente sem controlo físico ou fora do sistema de controlo de acesso físico ou lógico; e,
- m) Proceder à transmissão de informação de ficheiros via SFTP, serviços web ou correio eletrónico encriptado com palavra-chave.

Para além destas condições gerais, são aplicáveis todas as medidas que estão previstas no Contrato ou em outros instrumentos contratuais celebrados entre as partes para efeitos de tratamento de dados pessoais.

Fazem parte do Contrato as Especificações Técnicas contempladas no presente procedimento concursal.

A Segunda Outorgante fez prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos e por contribuições para a Segurança Social.

Este Contrato foi elaborado em duplicado, em 19 (dezanove) folhas de papel branco, que pelas Outorgantes vão ser assinadas, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Produz efeitos à data da última assinatura.

Primeira Outorgante  
Universidade do Algarve

Segunda Outorgante  
Assoc. Algarve Systems and Tecchnology Partnership.,

O Administrador

Os Representantes Legais

[Assinatura Qualificada]  
António Joaquim Godinho Cabecinha  
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] António Joaquim Godinho Cabecinha  
Dados: 2022.01.19 11:01:56 Z  
(António Cabecinha)

Assinado por: FRANCISCO MANUEL DIONÍSIO SERRA  
Num. de Identificação: 06061369  
Data: 2022.01.20 14:20:39+00'00'

(Francisco Manuel Dionisio Serra)

Assinado por: HUGO FILIPE DE BRITO BARROS  
Num. de Identificação: 11781159  
Data: 2022.01.19 12:09:06+00'00'

(Hugo Filipe de Brito Barros)

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**1-Nota Introdutória**

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da Universidade do Algarve (UAlg), é sua atribuição a colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições, e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribuindo para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve.

Na atual conjuntura económica e financeira, a ligação da UAlg com o universo empresarial prossegue desígnios de manifesto interesse público.

Atento o interesse que reveste a ligação da UAlg com o universo empresarial, fomentando uma proximidade que beneficia da convergência de sinergias, bem como a existência de espaços no interior dos Campi da UAlg aptos à incubação de empresas, é de crucial importância o papel desempenhado pela Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, comumente designada por CRIA, no âmbito do desenvolvimento de projetos de apoio ao empreendimento e à incubação de empresas e nos termos do Regulamento de Incubação de Empresas da Universidade do Algarve - Utilização/cedência dos espaços livres existentes no interior dos Campi da Universidade do Algarve), (Regulamento n.º 542/2017) publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 196, em 11 de outubro de 2017.

Inserem-se neste contexto as iniciativas destinadas a promover e a incentivar a transferência de conhecimento, operacionalizado através de mecanismos de apoio a spin-off e star-ups em fase de internacionalização ou de maturação empresarial.

Adicionalmente, aprovou a Universidade do Algarve em 2019, no âmbito do CRESCE Algarve, a operação Polo Tecnológico do Algarve, orientando a sua atividade para a conceção e execução de projetos que associem CAPACIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, dispersas pelas entidades do sistema científico e tecnológico, com NECESSIDADES DE INOVAÇÃO, explicitadas por empresas, por via direta ou através de procedimentos contratuais, com vista à sua aceleração.

O objetivo passa, de forma sistemática, por criar, valorizar e transferir tecnologia e conhecimento, e promover espaços de acolhimento e interação empresarial, estimulando o fluxo de conhecimento entre as empresas e a Universidade, e promover a criação de novas empresas de base conhecimento.

São objetivos do Polo Tecnológico do Algarve, entre outros:

- diversificação da matriz empresarial regional e a captação de empresas de elevada intensidade tecnológica, quer a nível nacional como internacional;
- retenção e atração de recursos humanos altamente qualificados;
- criação de start-ups e spin-offs de base tecnológica;
- captação de investimentos em inovação, potenciando a criação/dinamização de fundos de investimentos;
- atração de centros de investigação, inovação e desenvolvimento tecnológico de grandes empresas nacionais e internacionais, em alinhamento com as dinâmicas regionais;
- promoção e transferência de tecnologia entre empresas, centros de investigação e estabelecimentos do ensino superior;
- reforço da articulação intra-regional e inter-regional, promovendo a participação em redes, europeias e internacionais de inovação;

- divulgação do know how, produtos e serviços disponibilizados pelos associados no exterior;
- alinhamento da atividade empresarial e as linhas de inovação com a Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3).

O UALG TEC CAMPUS visa apoiar os processos de aceleração de empresas nos Campi da Universidade do Algarve, promovendo uma maior ligação entre a Universidade e os agentes económicos, potenciando a transferência de conhecimento, a dinamização de iniciativas conjuntas, e a aceleração de empresas e tecnologias assentes em inovação e conhecimento.

Importa potenciar os benefícios diretos que dessa utilização resultam para a UAlg, e promover uma disciplina que defina a utilização dos espaços destinados à aceleração de empresas.

## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com o presente procedimento pretende-se contratar a “**Gestão e Animação do UALG TEC CAMPUS**”, promovendo um espaço com dinâmicas colaborativas, promotor de relações de proximidade entre a Universidade do Algarve e as empresas instaladas na aceleradora.

O objetivo passa por capitalizar o potencial de inovação das empresas instaladas na região através da relação com os centros de investigação da Universidade do Algarve, promovendo a capacidade de acesso a mercados internacionais, e atrair empresas com estratégias de inovação e conhecimento para a região, reforçando o ecossistema regional de inovação.

Neste sentido, caberá à entidade contratada:

- Animação de relações de cooperação entre as empresas instaladas no UALG TEC CAMPUS e a academia (Centros de Investigação e Desenvolvimento, Unidades Orgânicas, Reitoria e Serviços), nomeadamente:
  - o Identificação de áreas de cooperação Universidade-Empresa;
  - o Apoio à implementação de projetos de cooperação Universidade-Empresa;
  - o Disseminação de oportunidades de financiamento regional, nacional e internacional junto das empresas instaladas;
  - o Dinamização de iniciativas e ações de formação, capacitação e outros eventos de relevância para a competitividade do ecossistema;
- Garantir a boa gestão, administração prudente, criteriosa e rigorosa do espaço UALG TEC CAMPUS e das atividades e serviços de Aceleração de Empresas da UAlg, e o bom funcionamento de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos e de acordo com o Regulamento de Aceleração de Empresas da UAlg;
- Contribuir para os objetivos previstos no art.º 1.º do Regulamento de Aceleração de Empresas da UAlg;
- Apresentar o relatório trimestral justificativo à UAlg;
- Articular o seu programa de ação com a UAlg;
- Conservar em bom estado de conservação o imóvel e equipamento objeto do presente Acordo, em conformidade com os princípios de uma boa gestão, assegurando o funcionamento diário do edifício, através da presença física de um técnico durante o horário de expediente, e assegurando

- os serviços mínimos de limpeza dos espaços interiores e de limpeza e manutenção dos espaços exteriores, alvo de intervenção conjunta com o edifício;
- Comprar e fornecer todos os consumíveis necessários para o bom funcionamento do edifício;
  - Reconhecer à UAlg o direito de poder intervir no edifício UALG TEC CAMPUS, objeto deste Acordo, designadamente para avaliação das atividades desenvolvidas pela entidade contratada, podendo solicitar todas as informações e elementos necessários;
  - Devolver à UAlg, quando houver cessação do acordo, os espaços geridos e o respetivo imóvel afeto ao desenvolvimento da atividade de Aceleração de Empresas na UAlg, em bom estado de conservação, com ressalva da deterioração causada pelo seu uso normal.
  - Reportar à UAlg, sempre que solicitado, as atividades desenvolvidas, em cumprimento do disposto no Regulamento de Aceleração de Empresas da UAlg e respetivo Despacho Reitoral n.º 42/2021, de 21 de abril de 2021.
  - Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do presente contrato, da Lei e, nomeadamente, do Regulamento de Aceleração de Empresas da UAlg.



**ALGARVE STP**  
SYSTEMS AND TECHNOLOGY  
PARTNERSHIPS

# ANEXO II

Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve

Cofinanciado por:



## DESPACHO RT.42/2021

**Assunto: Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve**

Publica-se em anexo ao presente Despacho o Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve na sequência da consulta pública.

Faro, 21 de abril de 2021

O Reitor

[Assinatura  
Qualificada] Assinado de forma  
Paulo Manuel digital por [Assinatura  
Qualificada] Paulo  
Manuel Roque Águas  
Roque Águas Dados: 2021.04.21  
15:03:43 +01'00'

## REGULAMENTO DE ACELERAÇÃO DE EMPRESAS DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### UTILIZAÇÃO/CEDÊNCIA DOS ESPAÇOS EXISTENTES NO INTERIOR DOS *CAMPI* OU GERIDOS PELA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Preâmbulo

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos da Universidade do Algarve (UAlg), é sua atribuição a colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições, e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribuindo para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve.

Na atual conjuntura económica e financeira, a ligação da UAlg com o universo empresarial prossegue desígnios de manifesto interesse público.

Atento o interesse que reveste a ligação da UAlg com o universo empresarial, fomentando uma proximidade que beneficia da convergência de sinergias, bem como a existência de espaços no interior dos *Campi* da UAlg aptos à incubação de empresas, é de crucial importância o papel desempenhado pela Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, comumente designada por CRIA, no âmbito do desenvolvimento de projetos de apoio ao empreendimento e à incubação de empresas e nos termos do Regulamento de Incubação de Empresas da Universidade do Algarve - Utilização/cedência dos espaços livres existentes no interior dos *Campi* da Universidade do Algarve), (Regulamento n.º 542/2017) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, em 11 de outubro de 2017.

Inserem-se neste contexto as iniciativas destinadas a promover e a incentivar a transferência de conhecimento operacionalizado através de mecanismos de apoio a *spin-off* e *star-ups* em fase de internacionalização ou de maturação empresarial.

O presente documento visa regular os processos de aceleração de empresas nos *Campi* da Universidade do Algarve, promovendo uma maior ligação entre a Universidade do Algarve e os agentes económicos, potenciando a transferência de conhecimento, a dinamização de iniciativas conjuntas, e a aceleração de empresas e tecnologias assentes em inovação e conhecimento.

Tendo em conta que importa assegurar os benefícios diretos que dessa utilização resultam para a UAlg a necessidade de aprovar uma disciplina que defina, por um lado, a forma e os contornos gerais da utilização dos espaços destinados à aceleração de empresas e, por outro, a responsabilidade pelos eventuais danos decorrentes dessa utilização.

Na sequência da consulta pública do projeto de regulamento, nos termos conjugados dos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), é aprovado, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 92º do RJIES e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados por Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o Regulamento de aceleração de empresas da UAlg.



## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### Objeto

1. O regulamento de aceleração de empresas da UAlg, doravante designado por regulamento, tem por objetivo apoiar empreendedores, investigadores e empresas em processo de desenvolvimento já reconhecido e consolidado no mercado, promovendo a interação entre o meio empresarial e a UAlg.
2. O regulamento define os procedimentos da Aceleradora de Empresas da UAlg, a qual assenta nas infraestruturas de apoio à interação Universidade-Empresa, que atua a jusante da Incubadora de empresas da UAlg, visando dar resposta a necessidades específicas de empresas em estado de desenvolvimento avançado.
3. A Aceleradora de Empresas da UAlg pretende, assim, mobilizar, conhecimento, tecnologias, empresas, associações, e qualquer entidade de referência cuja atividade assente em conhecimento e inovação, e que demonstre assegurar elevado potencial de crescimento, disponibilizando um conjunto de serviços e infraestruturas com o objetivo de potenciar as respetivas capacidades de internacionalização e o aumento da sua intensidade tecnológica, nomeadamente através da facilitação da cooperação com o sistema científico e tecnológico.
4. As matérias a que se referem o Capítulo II (procedimentos), Capítulo III (características dos espaços e serviços) e Capítulo IV (direitos e deveres das partes), serão desenvolvidas em Anexo ao presente regulamento, consoante a afetação proposta aos espaços.

#### Artigo 2º

##### Âmbito de aplicação

A Aceleradora de Empresas da UAlg tem como destinatários pessoas coletivas com atividade já reconhecida e consolidada no mercado, e empresas de base tecnológica, ou humanista, (*Spin-off ou start-ups*), inovadoras, com elevado potencial de crescimento, e cuja atividade revele um claro interesse para o desenvolvimento da Universidade do Algarve nos termos previstos no artigo 5.º.

#### Artigo 3º

##### Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) *“Aceleradora” de Empresas*: Universidade do Algarve, na qualidade de instituição de apoio a empreendedores, empresas, e demais entidades com atuação de referência na criação, valorização e disseminação de conhecimento, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento no processo de consolidação, projeção empresarial e internacionalização, através da disponibilização de instalações e serviços especializados;
- b) *“Acelerada” (Entidade em Aceleração)*: pessoa individual ou coletiva legalmente constituída e admitida na Aceleradora;



**UAlg**

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

- c) *“Start-ups”*: empresas inovadoras em qualquer área ou ramo de atividade, que procuram desenvolver um modelo de negócio escalável e repetível;
- d) *“Spin-offs”*: empresas que nascem a partir de um grupo de investigação, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia;
- e) *“Contrato de aceleração”*: instrumento jurídico celebrado entre a UAlg e a entidade em aceleração, que representa o recurso, nos termos do contrato e do regulamento, aos bens, serviços e equipamentos disponibilizados pela aceleradora.
- f) *“Aceleração em espaço Coworking”*: utilização contratualizada de um espaço partilhado, com acesso aos serviços de apoio geral da aceleradora, incluindo a utilização dos espaços comuns, de infraestruturas partilhadas, de receção de correspondência, e o apoio em sede de aceleração empresarial.
- g) *“Aceleração Virtual”*: utilização contratualizada dos espaços comuns e serviços de apoio geral da aceleradora, que incluem a receção de correspondência, e o apoio em sede de aceleração empresarial.

## Capítulo II

### Procedimento

#### Artigo 4º

#### Candidaturas

1. A Aceleradora de Empresas destina-se preferencialmente a empresas com um mínimo de 3 anos de comprovada atividade, que pretendam desenvolver uma atividade assente em inovação e conhecimento/ou serviços avançados com elevado potencial de crescimento.
2. Para aceder aos serviços da Aceleradora é necessário iniciar o processo de candidatura através do preenchimento de uma ficha de pré-candidatura.
3. Qualquer entidade interessada em aceder ao processo de Aceleração, deve dirigir requerimento ao Reitor da UAlg, através do formulário próprio disponibilizado pela Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (CRIA), onde descreve sucintamente a sua pretensão, a finalidade da aceleração, o espaço pretendido e os meios a envolver, bem como a relevância que essa atividade pode ter para os objetivos da UAlg.
4. A empresa deverá fornecer os seguintes elementos para completar a sua candidatura:
  - a) Informação empresarial simplificada (IES) dos últimos 3 anos;
  - b) Indicação do número de trabalhadores inscritos na segurança social em dezembro do ano civil anterior à data da candidatura;
  - c) Cópia do inquérito ao potencial científico e tecnológico nacional (IPCTN) ou candidatura ao SIFIDE dos últimos 3 anos (se aplicável);
  - d) Plano de negócios, plano estratégico ou documento equivalente com metas de desenvolvimento/crescimento a 3 anos;
  - e) Certidão Permanente;



**UAlg**

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

f) Certificação PME atualizada.

5. Os dados serão analisados pela equipa técnica afeta à Aceleradora que, em seguida, efetuará, com base nestes elementos e outros adicionais que possam ser considerados necessários, um parecer sobre o mérito da empresa para ingresso na Aceleradora. O parecer será disponibilizado ao Reitor que decidirá pela admissão ou não da empresa.
6. Em situações a analisar de forma casuística, pode a aceleradora solicitar à aceleradora a assunção do compromisso de participação em projetos de investigação, acolhimento de bolseiros e/ou programas de doutoramento, ou outras iniciativas mediante proposta apresentada em conformidade com o disposto no presente artigo.
7. O processo de candidatura é inteiramente gratuito.

#### Artigo 5º

##### **Interesse do projeto de aceleração**

1. A relevância do projeto de aceleração é apreciada em concreto, tendo em conta o seu interesse científico e técnico, as contrapartidas mediatas ou imediatas daí resultantes para a UAlg e a contribuição para o desenvolvimento regional e das relações Universidade-Empresa.
2. Compete ao Reitor autorizar os projetos de aceleração, de acordo com o previsto nos artigos 4.º a 7.º.

#### Artigo 6º

##### **Critérios de avaliação**

1. Os projetos objeto de candidatura são avaliados numa escala numérica de 0 a 20.
2. Os critérios de seleção das tecnologias e empresas serão definidos em regulamento específico, em função da tipologia e especialização dos espaços afetos à aceleração de empresas.
3. Os projetos que obtenham uma pontuação inferior a 14 não serão considerados.

#### Artigo 7º

##### **Condições de atribuição**

O candidato ao projeto de aceleração deve, à data de assinatura do contrato:

- a) Encontrar-se legalmente constituído, demonstrando um mínimo de 3 anos de atividade;
- b) Cumprir as condições legais necessárias para o exercício da atividade que se propõe desenvolver;
- c) Possuir a situação regularizada face à Autoridade Fiscal e à Segurança Social.



# UAlg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

---

## Capítulo III

### Caraterísticas dos espaços e serviços

#### Artigo 8º

##### Localização

1. As instalações disponíveis para aceleração situam-se nos *Campi* da Universidade do Algarve.
2. A Universidade do Algarve pode, mediante acordo formal e escrito, gerir outros espaços para aceleração de empresas localizados fora dos seus *Campi*.

#### Artigo 9º

##### Instalações e serviços

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 1.º, as instalações, respetivo equipamento e serviços disponibilizados pela aceleradora serão definidos em Anexo ao presente regulamento, em função da tipologia e especialização dos espaços afetos à aceleração de empresas.

#### Artigo 10º

##### Uso e fruição do espaço

1. A aceleradora faculta à acelerada a utilização do espaço e a prestação dos serviços previstos no contrato de aceleração.
2. O espaço cedido destina-se exclusivamente à instalação da acelerada para a realização do seu objeto social ou atividade.
3. A aceleradora autoriza a instalação de linhas telefónicas diretas, aparelhos de *fax* e banda larga de internet, desde que haja disponibilidade física e técnica para o efeito.
4. O uso das instalações da aceleradora por pessoal vinculado aos projetos empresariais ou empresas é de responsabilidade das próprias entidades em aceleração, o que determina a observância de todos os regulamentos em vigor na aceleradora, bem como das regras de postura e comportamento exigidas pela mesma.
5. A acelerada é pessoal e individualmente responsável pelos danos causados, por dolo ou mera culpa, nas instalações, bens ou equipamentos de uso privativo a que tenha acesso.
6. A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo, é da responsabilidade da acelerada, com estrita observância da legislação e regulamentos.
7. É expressamente proibida a realização de quaisquer benfeitorias ou alteração nas instalações, nomeadamente a realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização expressa da aceleradora.
8. A realização de eventos com público externo deve ser previamente autorizada.
9. Com a assinatura do contrato de aceleração, a acelerada recebe a chave do espaço individual que ocupa, a qual fica sob sua responsabilidade.



## Artigo 11º

### **Horário de funcionamento**

1. Compete a cada acelerada fixar o seu horário de funcionamento, dando de tal facto conhecimento à aceleradora.
2. O acesso ao espaço de aceleração fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos colaboradores da acelerada desde que devidamente identificados e autorizados pela aceleradora.

## Artigo 12º

### **Suspensão temporária**

1. A suspensão temporária da atividade da acelerada não pode ser superior a 60 dias úteis e deve ser comunicada à aceleradora, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis, indicando os fundamentos e a duração prevista de interrupção.
2. A suspensão temporária da atividade não isenta a acelerada do pagamento dos valores devidos resultantes da celebração do contrato de aceleração.

## Artigo 13º

### **Contrato**

1. Em caso de aprovação da candidatura, é assinado um Contrato de Aceleração de Empresas.
2. O contrato produz efeitos pelo prazo previsto no artigo 14º, nele ficando consignadas as obrigações assumidas pelas partes, designadamente:
  - a) A identificação das partes contratantes;
  - b) Identificação do espaço ocupado pela acelerada;
  - c) Serviços disponibilizados à acelerada;
  - d) O preço devido pela cedência de espaços e/ou serviços disponibilizados pela aceleradora;
  - e) Direitos e deveres das partes;
  - f) A duração do contrato;
  - g) As sanções em caso de incumprimento;
  - h) As causas de rescisão do contrato.

## Artigo 14º

### **Prazo de permanência**

1. O contrato de aceleração tem um período de duração máximo de 6 (seis) anos.
2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá a UAlg autorizar a prorrogação do contrato celebrado.

## **Capítulo IV**

### **Direitos e deveres das partes**

#### **Secção I**

##### **Da aceleradora**

##### **Artigo 15º**

###### **Deveres da aceleradora**

A aceleradora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações resultantes do presente regulamento, das regras estabelecidas em Anexo ao presente regulamento e do contrato a celebrar com a acelerada.

##### **Artigo 16º**

###### **Equipamentos da aceleradora**

1. Quando tal tiver sido expressamente acordado entre as partes, a UAlg facultará os equipamentos e acessórios necessários para o desenvolvimento da atividade da acelerada, devendo estes serem restituídos no final do contrato de aceleração, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, nas mesmas condições em que foram entregues.
2. À UAlg compete fixar o preço e as condições de uso dos equipamentos cedidos.

##### **Artigo 17º**

###### **Isenção de responsabilidade**

1. A aceleradora não responde em nenhum caso pelas obrigações assumidas pela acelerada junto de fornecedores, empregados, colaboradores, entidades administrativas e terceiros, nem pelo incumprimento de obrigações fiscais, laborais ou de segurança social.
2. A aceleradora não se responsabiliza pelos efeitos de quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência.
3. A acelerada constitui uma pessoa jurídica diferente da aceleradora, não tendo os seus sócios, trabalhadores ou demais pessoas que com ela colaborem, qualquer vínculo laboral com a aceleradora.

##### **Artigo 18º**

###### **Sigilo e propriedade intelectual**

1. Com vista à preservação do sigilo de todas as atividades em execução na aceleradora e nas aceleradas, a circulação de pessoas depende de prévio credenciamento e restringe-se ao que for acordado entre as partes.
2. As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da aceleradora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela acelerada, com observância da legislação aplicável.



## Secção II

### Da Acelerada

#### Artigo 19º

#### Obrigações gerais da acelerada

1. A acelerada fica obrigada ao cumprimento de todas as disposições constantes do regulamento, das regras estabelecidas em Anexo ao presente regulamento, bem como das que resultam do contrato de aceleração celebrado com a aceleradora.
2. Constituem obrigações da acelerada:
  - a) Proceder ao regular pagamento das contrapartidas e do preço devido pela cedência dos espaços e/ou serviços disponibilizados pela aceleradora, nos termos contratualmente estabelecidos;
  - b) Assegurar, quando exigível, os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade;
  - c) Não utilizar equipamentos, nem realizar atividades que possam interferir no funcionamento da aceleradora, sendo expressamente proibida a manipulação de substâncias, reagentes químicos, ou outros, suscetíveis de afetar ou colocar em risco a segurança ou saúde, sem autorização prévia da aceleradora, e cumpridas as normas de segurança aplicáveis;
  - d) Reparar por sua conta e ordem qualquer dano causado pelos seus trabalhadores ou colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, decorrentes da sua atividade ou provocado pelos equipamentos instalados no âmbito da sua atividade;
  - e) Contratar os seguros legalmente aplicáveis e exigíveis;
  - f) Participar ativamente nas iniciativas da aceleradora, em ações de divulgação ou eventos organizados pela aceleradora em matérias de interesse mútuo e prestar as informações solicitadas respeitantes à sua atividade, desde que não ponham em risco essas mesmas atividades e não constitua quebra de sigilo;
  - g) Participar ativamente nos cursos ministrados pela aceleradora quando solicitado, em matérias de interesse mútuo, desde que não ponham em risco as atividades realizadas pelas aceleradas e não constituam quebra de sigilo para nenhuma das partes;
  - h) Apresentar, quando solicitado pela aceleradora, um plano de trabalho e objetivos a desenvolver;
  - i) Manter boas relações de convivência cívica, preservar a disciplina dos seus colaboradores e dos seus clientes, bem como utilizar de forma prudente os espaços onde desenvolve a sua atividade e as instalações comuns, não impedindo de qualquer forma a sua utilização;
  - j) Não ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de aceleração a terceiros, a qualquer título, sem autorização prévia da aceleradora, sob pena de resolução imediata do contrato;



- k) Não arrendar, ceder ou por qualquer forma ou título alienar ou onerar os espaços ou equipamentos cedidos, sob pena de resolução imediata do contrato;
  - l) Permitir a aceleradora a inspeção das instalações, bem como a verificação dos equipamentos cedidos;
  - m) Respeitar as normas de higiene e segurança relevantes para a realização das atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;
  - n) Proceder a suas expensas ao levantamento do equipamento móvel de sua propriedade, findo o contrato de aceleração;
  - o) Restituir o espaço, finda o contrato de aceleração, nas mesmas condições em que o recebeu, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelas benfeitorias eventualmente realizadas, nem podendo, com tal fundamento, ser alegado o direito de retenção.
3. É proibido fumar nas instalações da aceleradora.
4. O não cumprimento, por parte da aceleradora, de alguma das obrigações gerais referidas nos números anteriores tem como cominação a resolução contratual.

## Artigo 20º Contrapartidas

1. O preço devido pela aceleradora, relativamente à cedência de espaços e/ou serviços, equipamentos disponibilizados é calculado nos termos previstos em Anexo ao presente Regulamento, em conformidade com o referido no n.º 4 do artigo nº 1, podendo ser objeto de atualizações.
2. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, o preço inclui ainda, o fornecimento de energia elétrica, internet, água e saneamento quando aplicável, bem como a limpeza e segurança das áreas de acesso geral, com os limites que vierem a ser definidos.
3. Em projetos de relevante interesse público ou institucional, podem ser estipuladas outras contrapartidas financeiras, ou, renegociadas as condições estabelecidas no contrato de aceleração.

## Artigo 21º Publicitação e publicidade

1. É da exclusiva responsabilidade da aceleradora a fixação dos locais destinados à publicitação da identificação das aceleradoras e das suas atividades.
2. A publicitação pela aceleradora, da sua atividade, nos *Campi* Universitários, é precedida, obrigatoriamente de autorização do Reitor da UAlg. Mediante a localização, essa publicitação poderá incorrer em custos a definir caso a caso.
3. A afixação de publicidade referente à aceleradora limita-se ao estritamente necessário à sua identificação ou do seu promotor, e da respetiva atividade.
4. A aceleradora reserva-se o direito de retirar os instrumentos publicitários manifestamente em desacordo com o preceituado nos números anteriores.

**Artigo 22º**  
**Mora no pagamento**

Constituindo-se a acelerada em mora, a aceleradora tem o direito de exigir além do montante em falta, uma indemnização igual a 15% do montante devido, sem prejuízo do direito de rescisão do contrato, nos termos contratualmente fixados.

**Capítulo V**  
**Disposições finais**

**Artigo 23º**  
**Situações de incumprimento**

Constitui incumprimento do contrato de aceleração pela acelerada:

- a) O atraso superior a dois meses no pagamento do preço devido pela cedência de espaços e/ou serviços disponibilizados, nos termos contratualmente acordados, sendo da sua exclusiva responsabilidade todas as despesas, judiciais ou extrajudiciais que tal incumprimento venha a causar, inclusive, a remoção, transporte e armazenamento de materiais e/ou equipamentos, bem como despesas e honorários do advogado.
- b) A cessação/suspensão da atividade da acelerada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da aceleradora por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias interpolados.
- c) A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela aceleradora ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal da responsabilidade da acelerada.
- d) A prática de infração ou o incumprimento de qualquer obrigação decorrente do presente regulamento, das regras estabelecidas em Anexo ao presente regulamento ou do contrato de aceleração.

**Artigo 24º**  
**Resolução**

1. A relação contratual entre aceleradora e a acelerada cessa:
  - a) Pelo decurso do prazo contratualmente estabelecido;
  - b) Por acordo das partes;
  - c) Por rescisão do contrato, em caso de mora no pagamento do preço devido pela cedência de espaços e/ou serviços disponibilizados pela aceleradora;
  - d) Em caso de falência ou insolvência da acelerada.
2. Qualquer uma das partes pode resolver o contrato de aceleração com fundamento no incumprimento das respetivas cláusulas, sem prejuízo da indemnização a que a situação dê lugar.



**UALg**

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

---

**Artigo 25º**  
**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento das disposições do regulamento e respetivo Anexo compete à Aceleradora.

**Artigo 26º**  
**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas na interpretação e aplicação do regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Reitor da UAlg.

**Artigo 27º**  
**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação em Diário da República.

## **Anexo UALG TEC CAMPUS**

### **Utilização dos Espaços de Aceleração**

Considerando a existência e vigência do Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve (UAlg), “Utilização/Cedência dos Espaços Existentes no Interior dos *Campi* ou Geridos pela Universidade Do Algarve”, nomeadamente o disposto nas Condições Gerais previstas no Capítulo I, urge operacionalizar o definido no Capítulo II (procedimentos), Capítulo III (características dos espaços e serviços) e Capítulo IV (direitos e deveres das partes), do referido regulamento, fixando nomeadamente os critérios de seleção e avaliação das candidaturas à Aceleração de Empresas da UAlg propostas, identificando os serviços, os montantes e os espaços disponíveis para acolher empresas em processo de Aceleração nos *Campi* da Universidade do Algarve.

Entende-se por *UAlg Tec Campus* o edifício 30, 1º fase do *Campus* da Penha, o qual engloba os espaços consignados à Aceleração de empresas na área das Tecnologias de Informação e Eletrónica (TICE) da Universidade do Algarve (UAlg).

Em conformidade, apresentam-se e concretizam-se os seguintes elementos cuja aplicação está dependente da existência e aplicação do Regulamento de Aceleração de Empresas da Universidade do Algarve:

#### **Artigo 1.º**

#### **Critérios de avaliação**

1. Os projetos objeto de candidatura são avaliados numa escala numérica de 0 a 20, através da ponderação atribuída aos seguintes critérios:
  - a. Intensidade/Inovação tecnológica da empresa ou do produto/tecnologia (IT): 20%
    - a.1. Qualidade e objetivos do plano de negócios no período de 3 anos após a instalação: 60%
    - a.2. Evolução do n.º de trabalhadores qualificados<sup>1</sup> nos últimos 3 anos: 20%
    - a.3 Evolução prevista do n.º de trabalhadores qualificados nos 3 anos após a instalação: 20%
  - b. Potencial de acesso ao mercado global (MG): 20%
    - b.1. Estratégia de internacionalização nos últimos 3 anos: 40%
    - b.2. Dinâmica das exportações nos últimos 3 anos: 30%
    - b.3. Previsão do aumento das exportações por cada período de 3 anos: 30%
  - c. Relação com o Ecossistema de I&DT da Universidade do Algarve (RUE): 60%
    - c.1. Previsão de Integração de Mestres, Doutorandos e Doutores, num cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados: 25%
    - c.2. Previsão desenvolvimento de projetos de transferência de conhecimento, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados: 30%

---

<sup>1</sup> Qualificados, entende-se como trabalhadores Licenciados, Mestres ou Doutorados.



- c.3. Previsão da contratação de serviços de consultoria técnico-científica, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados: 10%
- c.4. Integração de estágios académicos ou profissionais, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados: 5%
- c.5 Histórico de relações com a UAlg num período de 6 anos: 25%
2. Os projetos que obtenham uma pontuação inferior a 14 (em 20 valores) não serão considerados, sendo o cálculo do Mérito de Acesso (MA), calculado por:
- a.  $MA = 0,2 \times IT + 0,2 \times MG + 0,6 \times RUE$ , sendo que:
- i.  $IT = 0,6 \times a1 + 0,2 \times a2 + 0,2 \times a3$
- ii.  $MG = 0,4 \times b1 + 0,3 \times b2 + 0,3 \times b3$
- iii.  $RUE = 0,3 \times c1 + 0,3 \times c2 + 0,1 \times c3 + 0,05 \times c4 + 0,25 \times c4$
3. Os critérios detalhados que servem de base ao cálculo da avaliação de cada subcritério são definidos na Tabela 1 e na Tabela 2.
4. A Acelerada reserva-se ao direito de, ao terceiro ano de contrato, avaliar o cumprimento dos critérios a1, a3, b3, c1, c2, c3 e c4 de Mérito de Acesso, sendo que:
- a. caso apenas 25% dos critérios seja cumprido, a entidade gestora reserva o direito de aumentar o valor da renda em 10% ao valor base nos 3 anos seguintes;
- b. caso apenas 50% dos critérios seja cumprido, a entidade gestora reserva o direito de aumentar o valor da renda em 5% ao valor base nos 3 anos seguintes;
- c. caso 75% dos critérios seja cumprido, a entidade gestora reserva o direito de reduzir o valor da renda em 5% ao valor base nos 3 anos seguintes;
- d. caso todos os critérios sejam cumpridos a 100%, a entidade gestora reserva o direito de reduzir o valor da renda em 10% nos 3 anos seguintes.
5. Reserva-se a Aceleradora a correção dos critérios a cada 3 anos.

## Artigo 2.º

### Serviços

#### PLANO BASE

- a. Disponibilização de espaços especialmente qualificados para a instalação de empresas tecnológicas e inovadoras em tipologias de:
- a. < 40 m<sup>2</sup>
- b. 40 m<sup>2</sup> – 80 m<sup>2</sup>
- c. 80 m<sup>2</sup> – 130 m<sup>2</sup>
- d. 130 m<sup>2</sup> – 260 m<sup>2</sup>
- e. > 260 m<sup>2</sup>
- f. Aceleração em espaço “coworking”.
- b. Acesso a um conjunto de infraestruturas partilhada, nomeadamente receção, salas de reuniões, cafetaria, espaços comuns, telefone, acesso a internet em áreas comuns, e estacionamento em espaço geral no exterior do edifício;
- c. Serviços partilhados de segurança, limpeza, entrega e expedição de correio;



# UAlg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

- d. Disponibilização de serviços de apoio à internacionalização, nomeadamente integração de processos de inovação, apoio no acesso a mercados, apoio à redução de barreiras à entrada, bem como outros serviços solicitados pelas empresas;
- e. Apoio à participação em redes e programas de *softlanding*;
- f. Apoio a atividades de inovação e desenvolvimento tecnológico, prototipagem e validação tecnológica, nomeadamente através da ligação aos centros de investigação e centros de desenvolvimento da Universidade do Algarve;
- g. Apoio ao desenvolvimento de modelos de negócio para o lançamento e internacionalização de novos produtos ou serviços;
- h. Promoção de parcerias nacionais e internacionais, com especial ênfase no incentivo e apoio à participação em programas de internacionalização;
- i. Apoio no acesso a programas de apoio ao investimento e ao desenvolvimento tecnológico, nomeadamente programas públicos, investidores, agentes comerciais, bem como outros que venham a ser promovidos pela aceleradora;
- j. Acesso ao conhecimento através de entidades do Sistema Científico e Tecnológico, em particular da Universidade do Algarve;
- k. Acesso a bolsas de consultores nas áreas de inovação, tecnologia, qualidade, e internacionalização, bem como outros que se venham a considerar relevantes;
- l. Promoção empresarial através dos canais de comunicação da UAlg, mediante autorização prévia da Reitoria;
- m. Apoio no acesso a redes de *Networking*, serviços de informação e apoio à inovação;
- n. Aconselhamento em matérias de Propriedade Intelectual e aspetos jurídicos, nomeadamente nas áreas de: contratos de transferência de tecnologia, registo de patentes, marcas, entre outros;

### **SERVIÇOS FACILITADOS**

- o. Consultoria ao desenvolvimento do negócio e à internacionalização, nomeadamente desenvolvimento de estudos de mercado, planos de marketing, missões empresariais, identificação de mercados e apoio à estratégia de internacionalização;
- p. Elaboração de planos de negócios e planos estratégicos;
- q. Acesso a financiamento através de candidaturas a fundos nacionais e europeus, bem como na negociação com a banca, *business angels*, e capitais de risco;
- r. Gestão administrativa e financeira de projetos cofinanciados;
- s. Acesso auditórios e Anfiteatros ou outras salas dos *Campi* (mediante pedido e autorização).

### Artigo 3.º

#### **Valores**

- 1. Os valores a cobrar mensalmente pelos espaços ocupados pelas empresas em aceleração encontram-se diretamente associados à dimensão dos espaços,



- sendo que o preço por metro quadrado resulta da tipologia de empresa, comprovada pela Certificação PME, nomeadamente:
- a. Microempresa: [REDACTED]
  - b. Pequena e média empresa: [REDACTED]
  - c. Grande empresa: [REDACTED]
  - d. O certificado deve ser apresentado anualmente, até ao mês 10 de cada ano, devendo ser o valor atualizado caso se registem alterações à dimensão da empresa.
  - e. Aceleração em espaço “coworking”: [REDACTED]
  - f. Aceleração Virtual: [REDACTED]
2. Aos valores referidos no ponto 1 do presente artigo, acresce o valor associado à gestão e manutenção dos espaços (vulgo condomínio), o qual será diferenciado em função das áreas ocupadas por cada empresa, conforme quantificado na alínea f) do n.º 1 do artigo 4 do presente regulamento;
  3. Os espaços de estacionamento em garagem coberta e exteriores são passíveis de serem reservados pelas empresas, encontrando-se os mesmos limitados à oferta disponível. Os espaços de estacionamento assumem um custo de [REDACTED] por mês, respetivamente;
  4. Aos valores referenciados no ponto 1 a 3 do presente artigo, acresce IVA à taxa em vigor;
  5. O preço final a praticar é calculado com base na área ocupada pela entidade em aceleração e pelos serviços prestados. Os valores referenciados no ponto 1 a 3 podem ser objeto de atualizações.

#### Artigo 4.º

##### **Limites**

1. No âmbito dos serviços disponibilizados pela aceleradora, devidamente quantificados no artigo 3.º e artigo 4.º do presente Anexo, são identificados os seguintes limites, a partir dos quais, ficará a cargo da entidade acelerada o custo das seguintes despesas:
  - a. A entidade gestora assegurará apoio a secretariado e atendimento, durante o período de sete (7) horas de trabalho diário, por um período de cinco (5) dias por semana.
  - b. A entidade gestora assegurará a limpeza dos espaços comuns duas (2) vezes por semana e a limpeza dos escritórios uma (1) vez por semana;
  - c. A entidade gestora assegurará a limpeza e manutenção dos espaços exteriores com uma periodicidade duas (2) vezes ao mês;
  - d. A entidade gestora assegurará a disponibilização de rede informática aos utilizadores dos espaços, assumindo, porém, limitações de banda, em função da capacidade de utilização de cada um dos espaços, nomeadamente:
    - i. Espaços com dimensão inferior a 75 metros quadrados: 100 MB;
    - ii. Espaços com dimensão entre os 80 e os 130 metros quadrados: 250 MB;
    - iii. Espaços com dimensão entre os 130 e os 260 metros quadrados: 500 MB;



- iv. Espaços com dimensão superior a 260 metros quadrados: 1.000 MB;
  - v. Por cada 100MB adicionais solicitados pela acelerada, existindo disponibilidade de fornecimento, terá um custo de [REDACTED] acresce IVA à taxa em vigor.
- e. Energia mensal tomadas (consumo das salas por mês)
- i. Espaços com dimensão inferior a 80 metros quadrados: 675 KWh
  - ii. Espaços com dimensão entre os 80 e os 130 metros quadrados: 1350 KWh
  - iii. Espaços com dimensão entre os 130 e os 260 metros quadrados: 2700 KWh
  - iv. Espaços com dimensão superior a 250 metros quadrados: 5400 KWh
  - v. Por cada 25 KWh adicionais gastos pela acelerada, terá um custo adicional de 4.0€Euros, acresce IVA à taxa em vigor;
- f. Condomínio
- i. Espaços com dimensão inferior a 40 metros quadrados em espaço 'coworking': [REDACTED]
  - ii. Espaços com dimensão entre os 40 e os 80 metros quadrados: [REDACTED]
  - iii. Espaços com dimensão entre os 80 e os 130 metros quadrados: [REDACTED]
  - iv. Espaços com dimensão entre os 130 e os 260 metros quadrados: [REDACTED]
  - v. Espaços com dimensão superior a 260 metros quadrados: [REDACTED] €
  - vi. Aos valores dispostos na presente alínea, acresce IVA à taxa em vigor;
2. No âmbito dos serviços disponibilizados pela aceleradora, deverá a entidade acelerada contratar apólice de seguro adequado à atividade que desenvolve e que salvguarde as instalações, e quando aplicável, seguro(s) de responsabilidade civil para a cobertura dos danos a que se refere a alínea anterior, a favor da aceleradora.

## Artigo 5.º

### **Mobiliário disponível na Aceleradora**

1. A aceleradora fornece o mobiliário de receção, do refeitório, espaços comuns e salas de reuniões.
2. Os espaços são disponibilizados sem mobiliário, cabendo à acelerada mobilar o espaço.

## Artigo 6.º

### **Uso dos espaços nos *Campi***

1. Os funcionários da aceleradora poderão usar os espaços comuns dos *Campi*.
2. A acelerada poderá usar os usar os auditórios e anfiteatros mediante requisição, usufruindo do desconto em vigor no Regulamento de Cedência e Aluguer de Espaços (RCAE) da UAlg (no regulamento em vigor 10% relativamente ao valor tabelado).



# UALg

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
REITORIA

---

3. A acelerada poderá usar espaços letivos e exteriores para eventos ou capacitações, desde que aprovadas pela Reitoria. O aluguer desse espaço terá um desconto em vigor no RCAE (no regulamento em vigor 10% relativamente ao valor tabelado).
4. A acelerada poderá usar as salas de videoconferência da UAlg, mediante marcação previa e disponibilidade das mesmas. O aluguer desse espaço terá um desconto de 10% relativamente ao valor tabelado.
5. Os funcionários da acelerada podem usar o serviço de cantinas e bares existentes nos *Campi*.

## Artigo 7.º

### **Gestão dos espaços**

1. A UAlg poderá optar por gerir o espaço, cabendo nessa situação à Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia (CRIA) a sua gestão.
2. A UAlg poderá optar por contratualizar com uma entidade externa a gestão e a dinamização do espaço, sendo a contratualização alvo de acordo. Caberá sempre a UAlg a validação final da aceitação das empresas no espaço.

**Tabela 1.** Critérios de análise das candidaturas a pedido de espaço, avaliadas numa escala numérica de 0 a 20, através da ponderação atribuída aos critérios definidos, através do cálculo de Mérito de Acesso, representado pela fórmula  $MA = 20\% IT + 20\% MG + 60\% RUE$ , em conformidade com o disposto no artigo 1.º do presente Anexo

CRITÉRIO	ACRÓNIMO	VALORIZAÇÃO
<b>a. Intensidade/Inovação tecnológica da empresa ou do produto/tecnologia</b>	IT	20%
a.1. Qualidade e objetivos do plano de negócios no período de 3 anos após a instalação		60%
a.2. Evolução do n.º de trabalhadores qualificados nos últimos 3 anos		20%
a.3. <i>Evolução prevista do n.º de trabalhadores qualificados nos 3 anos após a instalação</i>		20%

<b>b. Potencial de acesso ao mercado global</b>	MG	20%
b.1. Estratégia de internacionalização nos últimos 3 anos		40%
b.2. Dinâmica das exportações nos últimos 3 anos		30%
b.3. <i>Previsão do aumento das exportações por cada período de 3 anos</i>		30%

<b>c. Relação com o Ecosistema de I&amp;DT da Universidade do Algarve</b>	RUE	60%
c.1. <i>Previsão de Integração de Mestres, Doutorandos e Doutores, num cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados</i>		30%
c.2. <i>Previsão desenvolvimento de projetos de transferência de conhecimento, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados</i>		30%
c.3. <i>Previsão da contratação de serviços de consultoria técnico-científica, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados</i>		10%
c.4. <i>Integração de estágios académicos ou profissionais, num período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados</i>		5%
c.5 Histórico de relações com a UAlg num período de 6 anos		25%

**Tabela 2.** Avaliação de cada um dos critérios e subcritérios definidos, em conformidade com o disposto no Artigo 1.º do presente Anexo

**IT - Intensidade/Inovação Tecnológica da empresa ou do produto/tecnologia**

**a.1. Qualidade e objetivos do plano de negócios no período de 3 anos após a instalação**

Aumento do VN <sup>2</sup> < 20%	0
Aumento do VN ≥ 20% - 35% <	10
Aumento do VN ≥ 35%	15
Aumento VN ≥ 20% - 35% < e desenvolvimento de novos produtos	15
Aumento do VN ≥ 35% e desenvolvimento de novos produtos	20

**a.2. Evolução do n.º de trabalhadores qualificados<sup>3</sup> nos últimos 3 anos**

0	0
1 - 3	5
4 - 5	10
6 - 9	15
≥ 10	20
> 4 empregados, onde Mestres e Doutores / total trabalhadores > 80%	20

**a.3. Evolução prevista do n.º de trabalhadores qualificados nos 3 anos após a instalação**

10 <	0
≥ 10%-20% <	5
≥ 20%-30% <	10
≥ 30%	15
Mestres e Doutores / total trabalhadores > 75%	20

**MG - Potencial de acesso ao mercado global**

**b.1. Estratégia de internacionalização nos últimos 3 anos**

<sup>2</sup> VN - Volume de Negócios.

<sup>3</sup> Qualificados, entende-se como trabalhadores Licenciados, Mestres ou Doutorados.

Aumento do VN internacional < 25%	0
Aumento do VN internacional $\geq$ 25% - 50% <	10
Aumento do VN internacional $\geq$ 50%	20

### **b.2. Dinâmica das exportações nos últimos 3 anos**

Percentagem de exportação < 5% do Volume de Vendas Global	5
Percentagem de exportação $\geq$ 5% - 10% < do Volume de Vendas Global	10
Percentagem de exportação $\geq$ 10% - 20% < do Volume de Vendas Global	15
Percentagem de exportação $\geq$ 20% do Volume de Vendas Global	20

### **b.3. Previsão do aumento das exportações por cada período de 3 anos**

Manutenção da percentagem de exportação relativamente ao Volume de Vendas Global	5
Percentagem de exportação $\geq$ 5% - 10% < do Volume de Vendas Global	10
Percentagem de exportação $\geq$ 10% - 20% < do Volume de Vendas Global	15
Percentagem de exportação $\geq$ 20% do Volume de Vendas Global	20

## **RUE - Relação com o Ecossistema de I&DT da Universidade do Algarve**

### **c.1. Previsão de Integração de Mestres, Doutorandos e Doutores num cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados**

Sem previsão de Integração/receção <sup>4</sup> de Mestres, Doutorandos ou Doutores na empresa	0
Integração/receção de Mestres, Doutorandos ou Doutores na empresa = 1	5
Integração/receção de Mestres, Doutorandos ou Doutores na empresa = 2	10
Integração/receção de Mestres, Doutorandos e Doutores na empresa > 4, sendo 1 obrigatoriamente um Doutorando ou Doutor	20

### **c.2. Previsão desenvolvimento de projetos de transferência de conhecimento<sup>5</sup>, por cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados**

<sup>4</sup> Integração/receção – Inclui a integração nos quadros da empresa ou a receção por períodos de 6 ou mais meses para a realização de trabalhos, projetos ou estágios na empresa.

<sup>5</sup> Considera-se transferência de conhecimento, a relação de incorporação de conhecimento do Sistema Científico e Tecnológico (de entidades nacionais ou internacionais) nas empresas.

Sem desenvolvimento de projetos de I&DT	0
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento afeto < 20.000€	5
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento $\geq 20.000\text{€} - 100.000 <$	10
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento $\geq 100.000\text{€}$	15
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento $\geq 100.000\text{€}$ , em colaboração com a UALG	20

**c.3. Previsão da contratação de serviços de consultoria técnico-científica por cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados**

Sem previsão de contratação de consultoria técnico-científica	0
Contratação de consultoria técnico-científica < 5.000 €	5
Contratação de consultoria técnico-científica $\geq 5.000\text{€} - 20.000 \text{€} <$	10
Contratação consultoria técnico-científica $\geq 20.000\text{€}$	15
Contratação de consultoria técnico-científica $\geq 10.000\text{€}$ , em colaboração com a UALG	20

**c.4 Integração de estágios académicos e profissionais por cada período de 3 anos, por cada 100 metros quadrados**

Sem previsão de estágios académicos e profissionais	0
Integração de 1 estágios académicos e profissionais	5
Integração de 2 estágios académicos e profissionais	10
Integração de 3 estágios académicos e profissionais de pessoal qualificado na empresa	15
Integração de 4 ou mais estágios académicos e profissionais de pessoal qualificado na empresa	20

**c.5 Histórico de relações com a UAlg num período de 6 anos**

<b>c.5.1 Integração recursos humanos qualificados</b>	<b>25%</b>
Sem Histórico de relações com a UAlg	0
Integração de Licenciados ou Mestres UAlg < 3	5
Integração de Licenciados ou Mestres UAlg $\geq 3 - 5 <$	10
Integração de Mestres UAlg na empresa $\geq 5$	15
Integração de Doutorandos ou Doutores UAlg na empresa $\geq 1$	20

<b>c.5.2 Desenvolvimento de projetos de I&amp;DT</b>	<b>25%</b>
Sem desenvolvimento de projetos de I&DT	0
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento global afeto < 20.000	5
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento global afeto $\geq$ 20.000 - 100.000 <	10
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento global afeto $\geq$ 100.000 - 300.000 <	15
Desenvolvimento de projetos de I&DT com orçamento global afeto $\geq$ 300.000	20
<b>c.5.3 Contratação de consultoria técnico-científica</b>	<b>25%</b>
Sem histórico de contratação de consultoria técnico-científica	0
Histórico de contratação de consultoria técnico-científica < 5.000 €	5
Histórico de contratação de consultoria técnico-científica $\geq$ 5.000€ - 10.000 € <	10
Histórico de contratação de consultoria técnico-científica $\geq$ 10.000€ - 15.000 € <	15
Histórico de contratação de consultoria técnico-científica $\geq$ 15.000€	20
<b>c.5.4 Estágios académicos ou profissionais de estudantes ou ex-estudantes da UAlg</b>	<b>25%</b>
Sem integração de estágios académicos ou profissionais	0
Integração de 1 - 2 estágios académicos ou profissionais da UAlg	5
Integração de 3 - 4 estágios académicos ou profissionais da UAlg	10
Integração de 5 - 6 estágios académicos ou profissionais da UAlg	15
Integração mais que 6 estágios académicos ou profissionais da UAlg	20